



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 134/2021-CPL/PMM

Itens para Ampla Participação de Empresas

Itens de Cota Reservada para ME/EPP/EQUIPARADA

Itens de Participação Exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	24.224/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	134/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de preço para eventual aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais do município de Marabá-PA.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS.

O Município de Marabá, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro, ambos designados pela Portaria Nº 1.883/2021-GP, de 19 de maio de 2021, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 24.224/2021-PMM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 013/2021, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem como objeto o **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais do município de Marabá-PA**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – OBJETO;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO V – MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

- 1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do **COMPASNET** e as especificações constantes no Objeto - Anexo II deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DA ABERTURA

- 2.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 27/12/2021 - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

LOCAL: via Internet, no site www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: a partir da disponibilização do Edital no **COMPASNET**, até às 08:59 horas do dia **27/12/2021** (Horário de Brasília-DF).

Local de Atendimento ao Público e Recebimento de Documentos: Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. *Subsolo da Agência do Banco do Brasil*. Informações e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br UASG: 927495 - Telefone CPL/PMM: (94) 3322-1646.



- 2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:

- 3.1.1 credenciar-se previamente no Sicafe e no COMPRASNET www.gov.br/compras/pt-br/;
- 3.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019;
- 3.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.4 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.1.5 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 3.1.6 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 3.1.7 responsabilizar-se por seu cadastro e conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados; e
- 3.1.8 a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da habilitação.

- 3.2 O fornecedor descredenciado no Sicafe terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

- 3.3 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG www.gov.br/compras/pt-br/ e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

- 3.4 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 3.5 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**

- 3.5.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



3.5.2 Para efeito do disposto no subitem 3.5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 3.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 3.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.5.3 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.5.4 Para o cumprimento do disposto no subitem 3.5.3, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.4.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.4.2 Se a mesma empresa vencer o Item de cota reservada e o Item de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o valor unitário do outro Item vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado (§3º, Art. 8º do Decreto Nº 8.538/2015).



3.5.4.3 No caso de licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente. (Inciso II, do art. 49 da Lei Complementar Municipal Nº 13/2021).

3.6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadastro>.

- 3.6.1 o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.
- 3.6.2 o credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 3.6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

3.7 Será adotado neste certame os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:

- 3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros). Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 12.8, na parte deste edital identificado como *DA HABILITAÇÃO*.
- 3.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.8.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.8.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.8.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato



- publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.8.4 empresas reunidas em regime de consórcio;
 - 3.8.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 3.8.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
 - 3.6.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - 3.8.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
 - 3.8.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;** ou
 - 3.8.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93.**

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Marabá, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019;**
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 12.8 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e todas as informações exigidas no item 9 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



- 5.6 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os subitens 8.1 ou 8.4.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.6.2.
- 5.11 Como condição prévia ao exame da proposta comercial do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 5.11.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);**
- 5.11.2 **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pela Controladoria Municipal de Marabá (<http://www.cme.maraba.pa.gov.br>).**
- 5.12** A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.12.1 A consulta ao CMEP será realizada em nome da empresa licitante.**
- 5.13** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.
- 5.13.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas, será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos do Edital para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.
- 5.14** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.15** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.16** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.



- 5.17** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL COMPRASNET

- 6.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente preenchimento da Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e horário, definidos no subitem 2.1 deste Edital.

- 6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Comprasnet, dos seguintes campos:**

- 6.2.1 **descrição detalhada dos itens** cotados, em conformidade com as especificações contidas no Objeto - Anexo II deste Edital;
- 6.2.2 **quantidade**, que não poderá ser inferior à descrita no Objeto - Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação;
- 6.2.3 **valor unitário e total por item**, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública;
- 6.2.4 No caso do objeto desta licitação, deverá ser informado, *no que for aplicável*, a **MARCA/NOME COMERCIAL**, o **FABRICANTE**, **NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**, referente ao produto ofertado, em campo específico no portal COMPRASNET.

- 6.3** A LICITANTE deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, referente às seguintes declarações:

- 6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

- 6.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 6.3.3 que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 6.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 6.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

- 6.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 6.3.7 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;



6.3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4 A LICITANTE:

- 6.4.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.4.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica preenchida. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.
- 6.4.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma dos subitens 5.1 e 6.2 deste Edital.
- 7.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2, dando sequência com a etapa de lances.
 - 7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, no que for aplicável, serão desclassificadas.
 - 7.2.2 Também será desclassificada a proposta preenchida no portal Comprasnet, de que trata o subitem 6.2, que identifique o licitante.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 7.5.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.



- 7.6.1 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1 ETAPA DE LANCES

- 8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.3 O licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.1.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.1.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo). Podendo o licitante realizar redução de preço entre lances superior à informada neste subitem.

8.2 MODO DE DISPUTA

- 8.2.1 Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- 8.2.1.1 **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- 8.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.2.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



8.2.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.4.

8.2.5 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.3 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.4.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.4.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.4.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.5.1 Concluídas as consultas previstas no subitem 5.11 e a análise de conformidade da proposta comercial com os requisitos previstos no Item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA APÓS NEGOCIAÇÃO

8.6.1 A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, do licitante arrematante, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no item 9 deste Edital.

8.6.2 Fica estabelecido o prazo máximo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o(s) item(ns) arrematado(s) e, se necessário, os documentos complementares, para o portal Comprasnet, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado).



- 8.6.3 Dentro do prazo - de 02 (duas) horas - poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 8.6.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 8.6.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.6 A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.6.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.6.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.7 PROCEDIMENTOS APÓS A ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

- 8.7.1 Concluída a etapa de aceitação o pregoeiro verificará a habilitação do(s) licitante(s) arrematante(s) conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste edital.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal COMPRASNET, na forma prevista nos subitens 5.1 e 8.6.2, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:

- 9.1.1 razão social da licitante, Nº do CNPJ, Nº da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
- 9.1.2 **prazo de validade da proposta comercial**, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- 9.1.3 o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas



- casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- 9.1.4 **a forma e o prazo de entrega (10 dias úteis)** dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;
- 9.1.5 **declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital** e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 9.1.6 **assinatura do seu representante legal**;
- 9.1.7 **especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital**, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.
- 9.1.8 **Comprovação de Registro dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, através da indicação do número do registro na proposta, publicação do registro no Diário Oficial da União ou Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA sendo apresentado em anexo junto com a Proposta Comercial no site Comprasnet;
- 9.1.8.1 Tratando de produtos regulados pela ANVISA, caso o licitante não apresente em sua proposta o número do registro, ou não apresente o registro do produto impresso, se a proposta comercial fornecer informações suficientes para consulta no site da ANVISA, será realizada diligência para verificar se o produto está devidamente registrado naquele órgão de fiscalização, juntando aos autos os documentos passíveis de obtenção. Sendo constatada ausência de registro do produto na ANVISA, nos casos em que a legislação pertinente exigir que o produto seja registrado, o licitante terá o seu produto recusado e sua proposta comercial desclassificada para o referido item;
- 9.1.8.2 Os produtos deverão estar com seu registro junto à ANVISA devidamente regular, em plena vigência e sem nenhum tipo de advertência, ou impedimento por parte da ANVISA (Medida Cautelar) de serem fabricados, comercializados e/ou distribuídos. Constatado algum impedimento ou irregularidade, a proposta da empresa será recusada para o referido item;
- 9.1.8.3 No caso de eventual alteração quanto a obrigatoriedade de registro do referido produto, a empresa deverá apresentar prova da isenção/dispensa de registro junto à ANVISA. Referida prova deverá ser juntada ao Comprasnet.
- 9.1.9 No caso do objeto desta licitação, **na proposta comercial deverá ser informada a MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**, referente aos produtos ofertados, conforme exemplificado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
07	AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG. Especificação: AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG COMPRIMIDO. Marca/Nome Comercial: AZI Azitromicina Di-Hidratada Fabricante: Prati Donaduzzi & Cia Ltda Nº Registro Anvisa: 125680187	COMPRIMIDO	1.600	2,63	4.208,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

**tabela meramente ilustrativa.*



- 9.2** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 9.3** Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 9.3.1 Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 9.3.2 Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;
- 9.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e na negociação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 9.5** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 9.6** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de produtos que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2** Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.5.1, o Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 12 deste Edital.
- 10.2.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o MENOR PREÇO, será declarado vencedor.
- 10.3** Aceita a proposta, O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, bem assim como decidir sobre sua aceitação, podendo recusar valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá.
- 10.4** Serão desclassificadas e/ou recusadas às propostas:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.2 e item 9, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
 - b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
 - d) que, após a fase de lances e negociação, **OFERTEM VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;
 - e) que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;
 - f) que não forem anexadas junto ao Portal Comprasnet na forma e prazos previstos nos subitens **5.1 e 8.6.2**.
 - g) **que ofertem produtos não registrados na ANVISA ou com seu registro junto à ANVISA irregular, fora da vigência, contendo algum tipo de advertência, impedimento por parte da ANVISA (Medida Cautelar), conforme já explanado no subitem 9.1.8.2 deste Edital.**
- 10.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 10.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.7** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.
- 10.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema Comprasnet, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas. Para que isto ocorra, o interessado deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1** Os preços cobrados pelo fornecimento do objeto deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no Termo de Referência e no Objeto, respectivamente anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.2** Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o subitem 12.8, que não estejam contemplados no Sicaf, deverão ser enviados nos termos do disposto no subitem 5.1 deste Edital.
- 12.3** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 12.4** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.5** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.6** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



- 12.7** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.8** Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d)** Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e)** Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e **Sociedade Empresária**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III;

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

ILG =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ISG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2 Quando se tratar de empresa constituída no exercício social referente ao ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data de abertura da sessão eletrônica deste pregoão.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

b) Comprovação da **regularidade da empresa licitante** junto ao órgão competente de fiscalização de **Vigilância Sanitária**, mediante apresentação de Alvará/Licença de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante;

c) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Esta poderá ser emitida no site da ANVISA. O documento deverá ser emitido em nome do CNPJ da empresa licitante, deverá conter as informações da autorização relativa e pertinente ao produto/item ofertado;

d) As empresas participantes dos itens cujos medicamentos sejam de **controle especial**, deverão apresentar **Autorização Especial de Empresa (AE), expedida pela ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Esta poderá ser emitida no site da ANVISA. O documento deverá ser emitido em nome do CNPJ da empresa licitante, deverá conter as informações da autorização relativa e pertinente ao produto/item ofertado. Neste caso, a comprovação da **regularidade da empresa licitante** junto ao órgão competente de fiscalização de **Vigilância Sanitária** do domicílio do licitante, documento exigido na letra "b" deste inciso, deverá obedecer ao disposto na Portaria 344/98 SVS/MS.

12.9 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.9.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que comprovem e contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem



prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.2 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação neste Edital.

12.9.3 **A solicitação de envio de anexo executada pelo Pregoeiro, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação.** A diligência em questão permitirá, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

12.10 Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante.

12.10.1 Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme subitem 12.10, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, Subsolo da Agência do Banco do Brasil, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRASNET.

12.11 O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.6.2 deste Edital, ou deixar de entregar na sala da CPL/PMM os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista no subitem 12.10, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou será inabilitada, conforme o caso.

12.12 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

12.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

12.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema Comprasnet, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 12.15** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.16** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1** Após a habilitação das empresas no COMPRASNET, ou cancelamento de itens deste pregão, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

- 13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, nos termos do disposto no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 13.3** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 13.5** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital;

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal ou Autoridade Competente, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

- 13.6** O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).
- 13.7** A intimação dos atos referidos no subitem 13.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 13.8** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.



14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 14.2** Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar os itens, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 14.3** Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 14.4** Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

15. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** A presente licitação visa o **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais do município de Marabá-PA**, nos termos do art 3º, II, do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 15.2** A **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS** será a gerenciadora do Registro de Preços.
- 15.3** Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 15.4** Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 15.5** Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 15.6** Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 15.7** A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS**, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal 44/2018.
- 15.8** Salvo nova designação da **SMS**, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II – Termo de Referência, ou após a realização do certame.
- 15.9** Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 15.10** O órgão gerenciador poderá admitir adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º, Decreto Municipal 44/2018).

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.
- 16.2** Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Permanente de Licitação de Marabá – CPL/PMM, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

16.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.



- 16.3** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 16.4** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 16.5** Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador **da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS**, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 16.6** Para o cumprimento do disposto no Item 25 e seus desdobramentos, será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 16.7** O registro a que se refere o subitem “16.6” tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 16.8** **Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.**
- 16.9** A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.
- 16.10** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 16.11** Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.
- 16.12** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 44, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.13** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.14** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 16.15** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 16.16** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 16.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).
- 16.17** O estudo de que trata o subitem 16.12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.



17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS**, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 17.2** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

17.2.1 Em atendimento a Resolução nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.

- 17.3** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no subitem 12.8 deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.

17.3.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 25.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.

- 17.4** Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

17.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.

17.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 17.4 e 17.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 17.5** O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.
- 17.6** Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 17.7** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1** Caberá ao órgão Demandante:



- 18.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 18.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 18.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 18.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 18.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 18.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 18.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 18.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 18.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

18.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 18.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 18.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 18.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetua-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 18.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 18.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 18.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 18.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 18.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 18.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 18.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 18.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 18.2.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 18.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;



- 18.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 18.2.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 18.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 18.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 18.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 19.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.
- 19.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
- 19.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 19.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 19.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 19.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.



20. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

20.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 20.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.
- 20.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

21. DO FORNECIMENTO

21.1 O Contrato compreende o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

22. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

- 22.1** O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 22.2** A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 22.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 22.4** O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal** da Secretaria Municipal de Saúde, alocados em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Municipal n.º 44/2018.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1** O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos;
- 24.2** Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 24.3** O Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.
- 24.4** O Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 24.5** Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:



I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

- 24.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 24.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 24.7** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1** Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- h) Cometer fraude fiscal.

25.1.1 As sanções descritas no subitem 25.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

- 25.2** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;



- III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 25.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 25.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
- 25.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.

25.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

25.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

25.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 25.4.

25.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

25.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

25.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

25.6 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

- I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
- II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

- a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
- b) inexecução total do contrato;
- c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.



25.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 6 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 25.3, 25.4 e 25.5 deste edital;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão do fornecimento contratado;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecedor ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

25.8 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

25.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

25.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

25.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

25.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

25.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

25.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

25.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

25.12 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

25.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

26. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26.1 A sessão pública poderá ser reaberta no COMPRASNET:

26.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

26.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar proposta e documentação de habilitação no prazo e forma requeridos no edital ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

26.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



26.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 27.1 Após a Homologação da Licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 27.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 27.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 27.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata de registro de preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
- 27.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no subitem 16.6 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

28. DO REAJUSTE

- 28.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 28.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 28.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 28.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 28.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 28.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 28.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 28.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 29.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 29.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.



- 29.4** A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 29.4.1** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 29.5** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 29.5.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 29.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 29.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 29.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.9** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.
- 29.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 29.11** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação.
- 29.11.1** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de termos constantes do edital e dos anexos.
- 29.11.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 29.12** Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 29.13** Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br/, www.governotransparente.com.br/4466490, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda através do e-mail institucional ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.
- 29.14** A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM, conforme **Parecer/2021-PROGEM, de 22 de novembro de 2021**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.



30. DO FORO

- 30.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 08 de dezembro de 2021.

Pregoeiro CPL/PMM

Raphael Cota Dias

Equipe de Apoio:

Fledinaldo Oliveira Lima

Gabriel Sales Freitas Borges

Surama Symara Monteiro Mauad



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	24.224/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	134/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de preço para eventual aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais do município de Marabá-PA.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as aquisições parcelada de medicamentos farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais do município de Marabá-PA.
- 1.2. A aquisição dos produtos será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.
- 1.3. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO (POR ITEM)", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;
- 1.4. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 1.5. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 1.6. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.
- 1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade informar a necessidade de realização de Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, hospitais municipais, centros de especialidades, CRISMU, casas de atenção especializados e demais



campanhas anuais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marabá-Pará, durante o período de 12 meses.

Cumpra esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para a obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nesta justificativa.

De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais não conseguem operacionalizar atendimento aos usuários.

Portanto, a ausência de medicamentos acarretaria consequências graves e incalculáveis, tanto ao município quanto aos munícipes, uma vez que, resultaria um aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado sem a qualidade desejada.

O Registro de Preço de forma concentrada tem como vantagem a padronização da aquisição e utilização de insumos entre os hospitais municipais, UBS, centros de especialidades, extra muro, CRISMU, casas de atenção especializadas e demais campanhas anuais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município De Marabá-Pará, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar ao Fundo Municipal de Saúde os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado.

Por fim, cumpre esclarecer que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, assim, considerando a necessidade de atender à grande demanda na prestação de serviços públicos de qualidade no âmbito da Saúde Municipal de Marabá/PA, faz-se de extrema relevância a presente licitação.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO

Considerando a necessidade de contratações frequentes/recorrentes do mesmo objeto, não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, de forma a não permitir a realização de contratação convencional;

A conveniência de aquisições com previsão de entregas parceladas (podendo ou não, inicialmente, ser predeterminada a época de cada fornecimento), seja pela indisponibilidade de espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregada pelo órgão;

Desta maneira, diante de tais fatos e considerando o Decreto 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, **que** “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”. Com fluxo nos Artigos;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se



registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas.

Considerando também o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado na seguinte hipótese:

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando promover a maior eficiência administrativa, com a redução do número de licitações e seus custos agregados – gastos financeiros, dispêndio de tempo, emprego de recursos humanos. Com o registro de preços daqueles bens, produtos ou serviços que a Administração contrata rotineiramente, não há mais necessidade de se realizar vários procedimentos licitatórios idênticos e repetitivos, para o mesmo objeto. Com os preços registrados e homologados em ARP vigente, basta a Administração expedir Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento e terá o objeto de que necessita para o atendimento imediato da necessidade administrativa. A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados. Jair Eduardo Santana adota, com bastante felicidade, a expressão “otimização dos estoques” numa menção à possibilidade de a Administração comprar apenas o quanto precisa e apenas quando precisa (2009, p. 429). Destarte, solicito abertura de Processo Licitatório para registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais públicos do município de Marabá.

3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 3.2. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no termo de referência, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 3.3. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do lote e a data de validade de cada produto farmacêutico adquirido, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 3.4. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 3.5. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
 - 3.5.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
 - 3.5.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
 - 3.5.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados da data de sua apresentação;
 - 3.5.4. Apresentar na proposta garantia/validade dos medicamentos, não podendo ser menor que 12 (doze) meses;
 - 3.5.5. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, comprovação de Registro do medicamento ofertado junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do período de vigência para os itens que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no Anexo II - OBJETO deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO.**



- 3.6. Os medicamentos sujeitos a regime especial de controle deverão atender a Portaria 344/98 SVS/MS.
- 3.7. A empresa vencedora deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MEDICAMENTO** ofertado, e ainda informação de:
- a) marca/nome comercial;
 - b) fabricante;
 - c) número do registro na ANVISA;
- 3.8. Como informações complementares, a licitante informará ainda:
- a) nome genérico;
 - b) formulação;
 - c) dosagem;
 - d) forma farmacêutica e tipo de embalagem;
 - e) nome fantasia;
- 3.9. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.
- 3.10. Prazo para entrega do objeto que será feita de forma parcelada, em dias úteis no horário de expediente **de 08h00 as 17h00, no endereço Folha 32, Quadra 05, Lote 20, NOVA MARABÁ, município de Marabá-Pará**, mediante requisição do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, através de empenho prévio no prazo de máximo **10 (dez) dias úteis** da emissão e envio da respectiva solicitação.
- 3.11. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 3.12. Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa;
- 3.13. Os produtos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão. **A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SMS/MARABÁ, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.**
- 3.14. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de MARABÁ, sem qualquer tipo de ônus adicionais.
- 3.15. O recebimento e a aceitação dos medicamentos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- 3.16. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.
- 3.17. **No ato da entrega o medicamento não poderá conter prazo de validade INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. Deverá ser apresentado o medicamento em sua embalagem externa a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, e que o TRANSPORTE do medicamento ofertado deverá estar de acordo com as especificações do fabricante.**
- 3.18. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.
- 3.19. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho DE FORMA PARCELADA e mediante a solicitação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. **O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do Almoxarifado da SMS, no seguinte endereço **Folha 32, Quadra 05, Lote 05**.
- 5.2. **O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total.**
- 5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato. - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
 - 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.6. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
 - 6.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
 - 6.1.8. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 6.1.9. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante;
 - 6.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 7.1.7. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
 - 7.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a SMS;
 - 7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
 - 7.1.10. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

8. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.



- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:
- Maria Isabella Rodrigues de Oliveira**- Coordenadora Adm. Almoxarifado
Zenaide de Moraes Fernandes – Coordenador III
Victor da Silva de Oliveira – Coordenador I

10. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:
- Edinusia Dias da Silva** – Coordenadora de Licitação e Compras
Viviane Ferreira da Silva – Coordenador II
Ivan Luna de Sousa Junior – Coordenador I

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, (conforme rege a Lei 8.666/93) pago diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde de Marabá, através do Secretário como Ordenador de Despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e certidões, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do termo de referência.
- 11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 11.15. O Fundo Municipal de Saúde de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas no termo de referência.



- 11.16. O Fundo Municipal de Saúde de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 11.17. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do termo de referência, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.18. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

12. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

- 12.1. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 12.2. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Secretaria de Saúde, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria Municipal da Saúde.
- 12.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 12.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 12.5. O realinhamento de preços somente será justificado, na hipótese de escassez de matéria prima, de no mínimo 03 (três) laboratórios distintos, devidamente comprovado.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;



- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



- 14.12. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- 14.13. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência foi realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, obrigatoriamente elaborada com base na IN Nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.
- 15.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 56.702.136,98 (Cinquenta e seis milhões, setecentos e dois mil, cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)** obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo Órgão Demandante - SMS e juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio. A planilha orçamentaria atendeu ao disposto do art. 5º, inciso III da IN 73/2020, quanto a utilização de banco de preço oficial.
- 15.3. O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.
- 15.4. Em se tratando de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.5. O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal e Federal** e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o Decreto Municipal n.º 13/2021. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 16.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do Erário Municipal / Federal e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

17. VIGÊNCIA

- 17.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 17.2. DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.



18. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;
- 18.2. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária do domicílio da licitante;
- 18.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde - ANVISA;
- 18.4. Caso o medicamento proposto esteja sujeito a controle especial, os documentos referentes aos subitens 18.2 e 18.3 deverão obedecer ao disposto na Portaria 344/98 SVS/MS.
- 18.5. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

19. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 19.1. Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

20. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO

- 20.1. MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa "ABERTO/FECHADO".

21. DA ADJUDICAÇÃO

- 21.1. Será prestado de forma parcelada por item, de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.

22. DA AMOSTRA

- 22.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente AMOSTRA (S) do (s) item (s), no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no termo de referência.
- 22.2. A AMOSTRA deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto, procedência e modelo.
- 22.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;
- 22.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 22.5. Será considerada aprovada a AMOSTRA que atender aos requisitos das especificações do objeto constantes no Anexo II – Objeto deste termo de referência, sendo que a recusa do medicamento será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.



23. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 23.1. Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante da Secretária, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos serviços já prestados.

24. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 24.1. Será feito de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste Edital, mediante cortejo com os atesto provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 24.2. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
 - b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II – Objeto do Edital, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SMS), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 24.3. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 24.4. Reserva-se à SMS o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – DOS CASOS OMISSOS

- 25.1. Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 009/2017, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

ELABORADO POR:

Viviane Ferreira da Silva
Coordenador II
Portaria nº 1767/2021-GP

APROVADO POR:

Valmir Silva Moura
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II - OBJETO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO Nº	24.224/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	134/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de preço para eventual aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais do município de Marabá-PA.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL 50000UI/ML + 10000UI/ML. SOLUÇÃO GOTAS 20ML.	Frasco	60	15,91	954,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	Comprimido	8.000	0,44	3.520,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	ACICLOVIR 200MG/GR. POMADA COM 10 GRAMAS.	Bisnaga	12.000	5,23	62.760,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
4	ACICLOVIR 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	Frasco	600	26,55	15.930,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
5	ACICLOVIR 400MG COMPRIMIDOS.	Comprimido	4.000	2,08	8.320,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG. Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	525.000	0,16	84.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 07



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG. Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	175.000	0,16	28.000,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 06
8	ÁCIDO ACETILSALICILICO DE 500MG-COMPRIMIDOS. Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	90.000	0,15	13.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
9	ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG Embalagens com 30 comprimidos revestidos.	Caixa	500	20,78	10.390,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
10	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/20ML Especificação: ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/20ML	Frasco	10.000	3,57	35.700,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML AMPOLA	Ampola	7.000	2,43	17.010,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
12	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOL ORAL COM 30ML, COM CONTA GOTAS	Frasco	2.000	11,00	22.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
13	ÁCIDO FÓLICO 5 MG Especificação: A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	600.000	0,12	72.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 14
14	ÁCIDO FÓLICO 5 MG Especificação: A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	200.000	0,12	24.000,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 13



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
15	ACIDO FOLÍNICO 15MG COMPRIMIDO Especificação: Ácido folínico 15mg-comprimidos.	Comprimido	10.000	3,78	37.800,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
16	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A e E + LECITINA DE SOJA - ALMOTOLIA C/200ML	Frasco	21.000	8,52	178.920,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 17
17	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A E E + LECITINA DE SOJA - ALMOTOLIA C/200ML	Frasco	7.000	8,52	59.640,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 16
18	ACIDO MEFENAMICO DE 500MG- COMPRIMIDO.	Comprimido	620	0,88	545,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
19	ACIDO TRANEXAMICO 250MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	22.000	3,10	68.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
20	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML COM 5ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	Ampola	1.000	7,75	7.750,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
21	ÁCIDO VALPROICO 100 ML 50MG/ML	Frasco	5.500	8,02	44.110,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
22	ACIDO VALPRÓICO 250MG Especificação: ACIDO VALPRÓICO 250mg COMPRIMIDO	Comprimido	75.000	2,12	159.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 23



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
23	ACIDO VALPRÓICO 250MG Especificação: COMPRIMIDO	Comprimido	25.000	2,12	53.000,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 22
24	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO Especificação: Ácido Valpróico 500 mg Comprimido	Comprimido	90.000	2,21	198.900,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 25
25	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO Especificação: Ácido Valpróico 500 mg Comprimido	Comprimido	30.000	2,21	66.300,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 24
26	ÁCIDO VALPRÓICO CR DE 300MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	12.000	1,51	18.120,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
27	ÁCIDO VALPRÓICO CR DE 500MG- COMPRIMIDO.	Comprimido	25.000	1,57	39.250,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
28	ADENOSINA 6MG AMPOLA DE 2ML Especificação: Solução injetável, ampola de 2ml	Ampola	300	58,21	17.463,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
29	ÁGUA BORICADA FRC. C/100ML	Frasco	400	5,54	2.216,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
30	AGUA DESTILADA 1000ML Especificação: frasco com 1000 ml	Litro	400	9,08	3.632,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
31	AGUA DESTILADA ESTERIL C/ 100ML Especificação: Solução Injetável Frasco em polietileno sistema fechado c/100ml	Ampola	8.000	4,72	37.760,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
32	AGUA DESTILADA ESTERIL C/ 10ML	Ampola	300.000	0,45	135.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 33
33	AGUA DESTILADA ESTERIL C/ 10ML	Ampola	100.000	0,45	45.000,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 32
34	AGUA DESTILADA ESTERIL C/ 500ML Especificação: solução injetável - frasco em polietileno com 500 ml	Frasco	7.000	6,74	47.180,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
35	ALBENDAZOL 400MG Especificação: Albendazol 400mg comprimido (EM BLISTER COM UNIDADES FRACIONADAS, DOSE INDIVIDUALIZADA, DELIMITADA POR PICOTE, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: MOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM LOTE E VALIDADE- BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC-ANVISA 80/2006).	Comprimido	50.000	0,89	44.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
36	ALBENDAZOL 400MG/10ML - FRASCO C/10ML Especificação: suspensão oral- frasco com 10ml.	Frasco	37.500	2,54	95.250,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 37
37	ALBENDAZOL 400MG/10ML - FRASCO C/10ML Especificação: suspensão oral- frasco com 10ml.	Frasco	12.500	2,54	31.750,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 36



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
38	ALBUMINA HUMANA 20% SOL INJ FRC. C/50ML Especificação: Albumina Humana 20% - Solução Injetável frasco com 50ml. medicamento a ser armazenado em temperatura ambiente.	Frasco	300	234,87	70.461,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 39
39	ALBUMINA HUMANA 20% SOL INJ FRC. C/50ML Especificação: Albumina Humana 20% - Solução Injetável frasco com 50ml. medicamento a ser armazenado em temperatura ambiente.	Frasco	100	234,87	23.487,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 38
40	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDOS.	Comprimido	15.000	20,47	307.050,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 41
41	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDOS.	Comprimido	5.000	20,47	102.350,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 40
42	ALFENTANILA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,544 MG/ML Especificação: (0,5mg/ml de alfentanila base) AMPOLA COM 10ML. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país e origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	120	43,15	5.178,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
43	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL Especificação: ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL 85GR.	Bisnaga	240	55,12	13.228,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
44	ALPRAZOLAM 0,50MG - COMPRIMIDOS.	Comprimido	2.800	1,15	3.220,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
45	ALPRAZOLAM 1MG C/30 COMP Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Caixa	200	1,10	220,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
46	ALTEPLASE 50MG INJETAVEL FRASCO AMPOLA Especificação: Pó liofilizado injetável frasco-ampola com 10 mg + diluente, ou 20 mg + diluente, ou 50 mg + diluente.	Frasco	45	3.063,15	137.841,75	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 47
47	ALTEPLASE 50MG INJETAVEL FRASCO AMPOLA Especificação: Pó liofilizado injetável frasco-ampola com 10 mg + diluente, ou 20 mg + diluente, ou 50 mg + diluente.	Frasco	15	3.063,15	45.947,25	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 46
48	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML FRASCO DE 120 ML Especificação: XAROPE	Frasco	22.500	3,30	74.250,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 49
49	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML FRASCO DE 120 ML Especificação: XAROPE	Frasco	7.500	3,30	24.750,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 48
50	AMBROXOL INFANTIL 15MG/5ML FRASCO DE 120ML Especificação: Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml, xarope, frasco com 120ml.	Frasco	22.000	3,19	70.180,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
51	AMICACINA SULFATO 100 MG Especificação: Injetável 100 mg ampola 2mL (R). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	1.200	1,80	2.160,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
52	AMICACINA SULFATO 500MG 2ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	Ampola	600	3,20	1.920,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
53	AMINOFILINA 100MG Especificação: COMPRIMIDO 100MG	Comprimido	900	0,26	234,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
54	AMINOFILINA 24 MG/ML Especificação: AMINOFILINA 24MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML Ampola 10 ML. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	1.500	1,84	2.760,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
55	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/3ML	Ampola	1.000	3,19	3.190,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
56	AMIODARONA 200MG Especificação: CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	Comprimido	60.000	2,06	123.600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 57
57	AMIODARONA 200MG Especificação: CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	Comprimido	20.000	2,06	41.200,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 56
58	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG Especificação: A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	240.000	0,21	50.400,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
59	AMOXICILINA + AC. CLAVULÔNICO 1000MG+200MG Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	Ampola	2.000	37,00	74.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
60	AMOXICILINA + AC. CLAVULÔNICO 500MG+125MG Especificação: COMPRIMIDO	Comprimido	60.000	4,54	272.400,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 61



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
61	AMOXICILINA + AC. CLAVULÔNICO 500MG+125MG Especificação: COMPRIMIDO	Comprimido	20.000	4,54	90.800,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 60
62	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG. Especificação: COMPRIMIDOS.	Comprimido	45.000	4,54	204.300,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 63
63	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG. Especificação: COMPRIMIDOS.	Comprimido	15.000	4,54	68.100,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 62
64	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. ORAL 250MG+62,5/5ML FRC. 75ML	Frasco	7.500	13,25	99.375,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 65
65	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. ORAL 250MG+62,5/5ML FRC. 75ML	Frasco	2.500	13,25	33.125,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 64
66	AMOXICILINA 250MG/ML - SUSPENSÃO ORAL, Especificação: Pó para suspensão oral 250 mg / 5 ml: Embalagem contendo 1 frasco plástico de 150 ml + copo-medida.	Frasco	9.750	8,40	81.900,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 67
67	AMOXICILINA 250MG/ML - SUSPENSÃO ORAL, Especificação: Pó para suspensão oral 250 mg / 5 ml: Embalagem contendo 1 frasco plástico de 150 ml + copo-medida.	Frasco	3.250	8,40	27.300,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 66



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
68	AMOXICILINA 500 MG Especificação: AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO (EM BLISTER COM UNIDADES FRACIONADAS, DOSE INDIVIDUALIZADA, DELIMITADA POR PICOTE, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE - BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME A RDC/ANVISA 80/2006)	Comprimido	270.000	0,36	97.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 69
69	AMOXICILINA 500 MG Especificação: AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO (EM BLISTER COM UNIDADES FRACIONADAS, DOSE INDIVIDUALIZADA, DELIMITADA POR PICOTE, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE - BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME A RDC/ANVISA 80/2006)	Comprimido	90.000	0,36	32.400,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 68
70	AMPICILINA 1G INJETÁVEL Especificação: AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Ampola	6.800	8,09	55.012,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
71	AMPICILINA 250MG/5ML Especificação: Frasco 60ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	7.200	9,74	70.128,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
72	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	80.000	0,58	46.400,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
73	ANFOTERICINA B 50MG PO P SOLUCAO INJETAVEL Especificação: ANFOTERICINA B 50MG - SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE	Ampola	300	33,44	10.032,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
74	ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	150.000	0,16	24.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
75	ANLODIPINO DE 10MG- COMPRIMIDO.	Comprimido	230.000	0,25	57.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
76	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	100.000	0,21	21.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
77	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	540.000	0,13	70.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
78	ATENOLOL 50MG Especificação: COMPRIMIDO	Comprimido	170.000	0,14	23.800,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
79	ATROPINA (SULFATO) 1% Especificação: ATROPINA (SULFATO) 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML.	Frasco	6	9,53	57,18	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
80	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML Especificação: Solução injetável 0,25 mg/ml, ampola 1mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	3.600	1,81	6.516,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
81	AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG Especificação: COMPRIMIDO	Comprimido	75.000	2,99	224.250,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 82
82	AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG Especificação: COMPRIMIDO	Comprimido	25.000	2,99	74.750,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 81
83	AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG SOL. INJETÁVEL Especificação: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	180	66,33	11.939,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
84	AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG PÓ P/15ML Especificação: pó para 15 ml de suspensão oral	Frasco	6.000	12,05	72.300,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 85
85	AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG PÓ P/15ML Especificação: pó para 15 ml de suspensão oral	Frasco	2.000	12,05	24.100,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 84
86	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	26.250	4,61	121.012,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 87
87	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	8.750	4,61	40.337,50	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 86
88	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 400MCG/ML Especificação: SUSPENSÃO PARA AEROSSOLTERAPIA- FLACONETE MONODOSE PLÁSTICO CONTENDO 2 ML	Ampola	1.000	9,64	9.640,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
89	BECLOMETASONA 250MCG- SOLUÇÃO INALANTE 200 DOSES. Especificação: SOLUÇÃO INALANTE 200 DOSES.	Frasco	120	116,90	14.028,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
90	BECLOMETASONA 50MCG- SOLUÇÃO INALANTE 200 DOSES. Especificação: SOLUÇÃO INALANTE 200 DOSES.	Frasco	100	90,39	9.039,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
91	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI - SOLUÇÃO INJETAVEL Especificação: FRASCO AMPOLA	Ampola	15.000	15,71	235.650,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 92



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
92	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI - SOLUÇÃO INJETAVEL Especificação: FRASCO AMPOLA	Ampola	5.000	15,71	78.550,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 91
93	BENZILPENICILINA POTASSICA 5000000UI SOLUÇÃO INJETAVEL Especificação: FRASCO AMPOLA	Ampola	2.500	18,48	46.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
94	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO TÓPICA 25%- FRASCO COM 60ML.	Frasco	9.000	15,17	136.530,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 95
95	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO TÓPICA 25%- FRASCO COM 60ML.	Frasco	3.000	15,17	45.510,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 94
96	BESILATO DE ATRACÚRIO 25MG/2, 5ML Especificação: AMPOLA.	Ampola	2.250	29,99	67.477,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 97
97	BESILATO DE ATRACÚRIO 25MG/2, 5ML Especificação: AMPOLA.	Ampola	750	29,99	22.492,50	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 96
98	BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA COM 10ML.	Ampola	1.500	439,94	659.910,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 99



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
99	BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA COM 10ML.	Ampola	500	439,94	219.970,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 98
100	BETAMETASONA CREME 0,5 MG.COM 30GR.	Tubo	240	8,67	2.080,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
101	BETAMETASONA FOSFATO DI-SÓDICO + ACETATO 3MG+3MG Especificação: selador de bolsa de sangue, ampola 1 ml (R). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	3.500	17,24	60.340,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
102	BICARBONATO DE SODIO 8,40% SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA DE 10ML Especificação: Bicarbonato de sódio 8,40% Solução injetável - ampola de 10ml	Ampola	6.000	2,45	14.700,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
103	BICARBONATO DE SODIO 8,40% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO C/250ML EM SISTEMA FEC Especificação: Bicarbonato de sódio 8,40% Solução injetável - Frasco c/250ml em sistema fechado p/ uso EV	Frasco	300	38,06	11.418,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
104	BIMATOPROSTA COLIRIO 5ML Especificação: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE 0,3%; EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO GOTEJADOR COM 5ML.	Frasco	300	143,70	43.110,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
105	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG Especificação: Biperideno 2mg comprimidos.	Comprimido	60.000	0,81	48.600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
106	BIPERIDENO LACTATO Especificação: solução injetável 5 mg/ml ampola 1 ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	300	4,29	1.287,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
107	BRINZOLAMIDA 1% CLORO COLIRIO 5ML Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Frasco	180	68,35	12.303,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
108	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO Especificação: COMPRIMIDO 3MG	Comprimido	7.000	0,36	2.520,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
109	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	Comprimido	4.000	0,29	1.160,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
110	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, FRASCO C/20ML Especificação: SOLUÇÃO INALANTE, FRASCO COM 20 ML C/ CONTRA GOTAS.	Frasco	2.500	2,03	5.075,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
111	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	Ampola	5.000	2,21	11.050,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
112	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/ML Especificação: AMPOLA DE 5ML	Ampola	37.500	7,28	273.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 113
113	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/ML Especificação: AMPOLA DE 5ML	Ampola	12.500	7,28	91.000,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 112
114	BROMETO DE PANCURÔNIO 4MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/2MLEspecificação: BROMETO DE PANCURÔNIO 4MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/2ML AMPOLA C/2ML	Ampola	1.000	42,50	42.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
115	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA C/5ML	Ampola	2.250	99,90	224.775,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 116



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
116	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA C/5ML	Ampola	750	99,90	74.925,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 115
117	BROMETO DE VECURÔNIO 4MG SOL. INJETÁVEL Especificação: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	750	151,26	113.445,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 118
118	BROMETO DE VECURÔNIO 4MG SOL. INJETÁVEL Especificação: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	250	151,26	37.815,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 117
119	BROMOPRIDA 10MG/2ML, AMPOLA C/2ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/2ML	Ampola	20.000	3,89	77.800,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
120	BROMOPRIDA 4MG/ML Especificação: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	Frasco	7.500	30,46	228.450,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 121
121	BROMOPRIDA 4MG/ML Especificação: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	Frasco	2.500	30,46	76.150,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 120
122	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY Especificação: Aerossol nasal. Frasco com 10 ml (correspondente a 120 doses)	Frasco	280	64,28	17.998,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
123	BUDESONIDA 0,5MCG/ML, SUSPENSÃO DE NEBULIZAÇÃO 5ML.	Frasco	240	16,13	3.871,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
124	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL COM 120 DOSES. Especificação: Budesonida, 32 mcg, frasco com 6mL de suspensão de uso nasal (120 doses)	Frasco	36	36,81	1.325,16	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
125	BUDESONIDA 64MCG, AEROSOL NASAL, 120 DOSES. Especificação: FRASCO COM 6ML, de uso nasal (120 doses)	Frasco	36	132,00	4.752,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
126	BUPIVACAINA CLORIDRATO + GLICOSE NEOCAINA PESADA 0,5%+8% Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4 ML COM ESTOJO ESTÉRIL	Ampola	2.310	27,43	63.363,30	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 127
127	BUPIVACAINA CLORIDRATO + GLICOSE NEOCAINA PESADA 0,5%+8% Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4 ML COM ESTOJO ESTÉRIL	Ampola	770	27,43	21.121,10	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 126
128	BUPROPIONA 150MG	Comprimido	6.000	7,74	46.440,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
129	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + PARACETAMOL DE 10MG + 500MG-COMPRIMIDO.	Comprimido	5.000	1,48	7.400,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
130	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG, COMPRIMIDOS	Comprimido	135.000	0,71	95.850,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 131
131	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG, COMPRIMIDOS	Comprimido	45.000	0,71	31.950,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 130



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
132	CABERGOLINA 0,5MG Especificação: COMPRIMIDO	Comprimido	240	18,66	4.478,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
133	CAPTOPRIL 25MG Especificação: COMPRIMIDOS.	Comprimido	500.000	0,08	40.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
134	CAPTOPRIL 50MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	150.000	0,12	18.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
135	CARBAMAZEPINA 200 MG Especificação: Comprimido 200 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	165.000	0,53	87.450,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 136
136	CARBAMAZEPINA 200 MG Especificação: Comprimido 200 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial	Comprimido	55.000	0,53	29.150,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 135
137	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO/100ML.Especificação: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/100ML	Frasco	4.000	16,38	65.520,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
138	CARBAMAZEPINA 400 MG Especificação: Comprimido 400 mg. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	55.000	1,14	62.700,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
139	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI-COMPRIMIDO.	Comprimido	150.000	0,26	39.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
140	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 600MG + 400UI- COMPRIMIDO.	Comprimido	45.000	2,18	98.100,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 141
141	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 600MG + 400UI- COMPRIMIDO.	Comprimido	15.000	2,18	32.700,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 140
142	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) COMPRIMIDO.	Comprimido	45.000	0,36	16.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
143	CARBONATO DE LITIO CR 450MG- COMPRIMIDO.	Comprimido	10.000	0,73	7.300,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
144	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG Especificação: Comprimido 300 mg. a embalagem do programa deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	172.500	0,73	125.925,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 145
145	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG Especificação: Comprimido 300 mg. a embalagem do programa deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	57.500	0,73	41.975,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 144
146	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML. LUBRIFICANTE OCULAR COM 10ML. Especificação: CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML (0,5%) LUBRIFICANTE OCULAR. FRASCO COM 10ML.	Frasco	600	29,78	17.868,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
147	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	Comprimido	97.500	3,60	351.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 148



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
148	CARVEDIOL 12,5MG COMPRIMIDO	Comprimido	32.500	3,60	117.000,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 147
149	CARVEDIOL 25MG, COMPRIMIDOS.	Comprimido	60.000	1,47	88.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 150
150	CARVEDIOL 25MG, COMPRIMIDOS.	Comprimido	20.000	1,47	29.400,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 149
151	CARVEDIOL 3,125 COMPRIMIDO	Comprimido	150.000	0,29	43.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
152	CARVEDIOL 6,25 MG Especificação: COMPRIMIDOS.	Comprimido	100.000	0,18	18.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
153	CEFALEXINA 500 MG Especificação: Capsula/drágea 500 mg (Em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade-blister fracionável conforme RDC-ANVISA 80/2006) embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Cápsula	172.500	0,46	79.350,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 154



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
154	CEFALEXINA 500 MG Especificação: Capsula/drágea 500 mg (Em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade-blister fracionável conforme RDC-ANVISA 80/2006) embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Cápsula	57.500	0,46	26.450,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 153
155	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO C/100ML Especificação: Frasco de vidro âmbar 100ml + copo medidor pronto para uso.	Frasco	9.000	10,24	92.160,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 156
156	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO C/100ML Especificação: Frasco de vidro âmbar 100ml + copo medidor pronto para uso.	Frasco	3.000	10,24	30.720,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 155
157	CEFALOTINA 1000MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação: FRASCO AMPOLA + DILUENTE	Ampola	15.000	18,29	274.350,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 158
158	CEFALOTINA 1000MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação: FRASCO AMPOLA + DILUENTE	Ampola	5.000	18,29	91.450,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 157
159	CEFAZOLINA 1000MG Especificação: Pó para solução injetável 1 g IM /IV + dil a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	3.750	21,10	79.125,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 160



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
160	CEFAZOLINA 1000MG Especificação: Pó para solução injetável 1 g IM /IV + dil a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	1.250	21,10	26.375,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 159
161	CEFEPIME 1000MG Especificação: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Unidade	11.250	86,82	976.725,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 162
162	CEFEPIME 1000MG Especificação: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Unidade	3.750	86,82	325.575,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 161
163	CEFTAZIDIMA 1000MG Especificação: Penta hidratada, pó para solução injetável 1g IV / IM + diluente (R). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	50	30,33	1.516,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
164	CEFTRIAXONA 1000MG Especificação: Solução Injetável Frasco Ampola apresentação com opção para uso IM e IV. Sódica, pó para solução injetável 1g sem diluente a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	16.500	26,13	431.145,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 165
165	CEFTRIAXONA 1000MG Especificação: Solução Injetável Frasco Ampola apresentação com opção para uso IM e IV. Sódica, pó para solução injetável 1g sem diluente a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	5.500	26,13	143.715,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 164



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
166	CEFTRIAXONA 250MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 2ML.COM DILUENTE: LIDOCAÍNA 1%.	Ampola	2.000	16,34	32.680,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
167	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	Comprimido	80.000	0,32	25.600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
168	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA C 30G Especificação: BISNAGA COM 30 GRAMAS.	Bisnaga	18.750	8,54	160.125,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 169
169	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA C 30G Especificação: BISNAGA COM 30 GRAMAS.	Bisnaga	6.250	8,54	53.375,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 168
170	CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPU, FRC. C/120ML Especificação: CETOCONAZOL SHAMPOO DERMATOLÓGICO, FRASCO COM 100ML.	Frasco	5.250	15,56	81.690,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 171
171	CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPU, FRC. C/120ML Especificação: CETOCONAZOL SHAMPOO DERMATOLÓGICO, FRASCO COM 100ML.	Frasco	1.750	15,56	27.230,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 170
172	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL-IV.	Frasco	8.000	8,96	71.680,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
173	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO.	Comprimido	11.000	0,88	9.680,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
174	CICLOBENZAPRINA 5MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	3.000	0,55	1.650,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
175	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	Comprimido	15.100	1,90	28.690,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
176	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO.	Comprimido	4.680	1,20	5.616,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
177	CIPROFIBRATO 100 MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	10.000	5,82	58.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
178	CIPROFLOXACINO 200MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/100ML Especificação: FRASCO AMPOLA SISTEMA FECHADO C/100ML	Frasco	11.250	47,31	532.237,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 179
179	CIPROFLOXACINO 200MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/100ML Especificação: FRASCO AMPOLA SISTEMA FECHADO C/100ML	Frasco	3.750	47,31	177.412,50	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 178
180	CIPROFLOXACINO 500MG Especificação: CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDOS (EM BLISTER UNIDADES FRACIONADAS, DOSE INDIVIDUALIZADA, DELIMITADA POR PICOTE, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE- BLISTER FRACIONÁVEL) CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	Comprimido	112.500	0,60	67.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 181
181	CIPROFLOXACINO 500MG Especificação: CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDOS (EM BLISTER UNIDADES FRACIONADAS, DOSE INDIVIDUALIZADA, DELIMITADA POR PICOTE, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE- BLISTER FRACIONÁVEL) CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	Comprimido	37.500	0,60	22.500,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 180



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
182	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	30.000	2,12	63.600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 183
183	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	2,12	21.200,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 182
184	CLINDAMICINA + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 1% +5% CREME 45GR. Especificação: CLINDAMICINA + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 1% +5% CREME 45GR.	Tubo	100	95,37	9.537,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
185	CLINDAMICINA 150MG - COMPRIMIDO. Especificação: CLINDAMICINA 150MG-COMPRIMIDO.	Comprimido	6.000	3,82	22.920,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
186	CLINDAMICINA 2% CREME 20GR. Especificação: CLINDAMICINA 2% CREME 20GR.	Tubo	100	10,66	1.066,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
187	CLINDAMICINA 600MG Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 4ML	Ampola	15.000	10,21	153.150,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 188
188	CLINDAMICINA 600MG Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 4ML	Ampola	5.000	10,21	51.050,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 187
189	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG Especificação: CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	Comprimido	6.000	4,45	26.700,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
190	CLONAZEPAM 0,5 MG Especificação: Clonazepam 0,5mg comprimidos.	Comprimido	20.000	0,18	3.600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
191	CLONAZEPAM 2 MG Especificação: Comprimidos 2MG, sulcado (R), devendo apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	100.000	0,45	45.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
192	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRC. 20ML Especificação: Em gotas, frasco, contendo a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Solução oral, frasco com 20ml.	Frasco	5.000	4,57	22.850,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
193	CLONIDINA (CLORIDRATO) 150MCG/ML AMPOLA COM 1ML Especificação: Solução injetável - ampola com 1ml em estojo estéril	Ampola	300	12,11	3.633,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
194	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO Especificação: Clopidogrel 75mg, comprimidos.	Comprimido	5.880	0,93	5.468,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
195	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	Ampola	7.000	0,54	3.780,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
196	CLORETO DE POTÁSSIO 6% Especificação: XAROPE - FRASCO COM 100 ML	Frasco	4.000	9,47	37.880,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
197	CLORETO DE SODIO + CLO.DE POTASSIO+CLO.DE CALCIO DIIDRATADO+LACTATO DE SODIO Especificação: Especificação: CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO + LACTADO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA C/500ML EM SISTEMA FECHADO.	Unidade	22.500	5,11	114.975,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 198



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
198	CLORETO DE SODIO + CLO.DE POTASSIO+CLO.DE CALCIO DIIDRATADO+LACTATO DE SODIO Especificação: Especificação: CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO + LACTADO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA C/500ML EM SISTEMA FECHADO.	Unidade	7.500	5,11	38.325,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 197
199	CLORETO DE SODIO + GLICOSE 0,9%+5% BOLSA C/500ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA C/500ML EM SISTEMA FECHADO	Bolsa	10.000	5,46	54.600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
200	CLORETO DE SODIO 0,009 EM BOLSA DE PVC 1000ML Especificação: Especificação: CLORETO DE SODIO 0,90% - SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA EM PVC C/1000ML SISTEMA FECHADO	Unidade	6.000	5,36	32.160,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
201	CLORETO DE SÓDIO 0,90% - BOLSA EM PVC C/100ML Especificação: Solução injetável, bolsa em pvc com 100ml, sistema fechado.	Unidade	10.000	3,61	36.100,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
202	CLORETO DE SÓDIO 0,90% 250ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL- BOLSA EM PVC, SISTEMA FECHADO	Frasco	30.000	3,49	104.700,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 203
203	CLORETO DE SÓDIO 0,90% 250ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL- BOLSA EM PVC, SISTEMA FECHADO	Frasco	10.000	3,49	34.900,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 202
204	CLORETO DE SÓDIO 0,90% 500ML Especificação: CLORETO DE SÓDIO 0,90% 500ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL- BOLSA EM PVC-SISTEMA FECHADO	Frasco	90.000	5,91	531.900,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 205
205	CLORETO DE SÓDIO 0,90% 500ML Especificação: CLORETO DE SÓDIO 0,90% 500ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL- BOLSA EM PVC-SISTEMA FECHADO	Frasco	30.000	5,91	177.300,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 204



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
206	CLORETO DE SODIO 0,90% SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/10ML	Ampola	7.000	0,72	5.040,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
207	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/10ML	Ampola	12.000	0,67	8.040,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
208	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE Especificação: CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) 2% - Solução degermante. Frasco c/ 1 Litro	Litro	1.200	30,44	36.528,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
209	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) 0,5% - SOLUÇÃO ALCOOLICA 1LITRO Especificação: CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) 0,5% - Solução Alcoólica. Frasco c/ 1 Litro	Litro	400	17,39	6.956,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
210	CLOREXIDINA 0,12% C/250ML Especificação: Solução bucal, frasco com 250ml	Frasco	350	11,22	3.927,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
211	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA C/10ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/10ML	Ampola	2.250	149,75	336.937,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 212
212	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA C/10ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/10ML	Ampola	750	149,75	112.312,50	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 211
213	CLORIDRATO DE S+ CETAMINA 50MG/ML AMPOLA COM 2ML Especificação: Solução injetável - AMPOLA C/2ML ESTOJO ESTERELIZADO COM 50MG/ML.	Ampola	1.200	24,17	29.004,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
214	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO Especificação: Clorpromazina (cloridrato) 100mg Comprimido	Comprimido	80.000	0,56	44.800,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
215	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO Especificação: Cloridrato de Clorpromazina 25mg. Comprimidos.	Comprimido	45.000	1,14	51.300,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
216	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40MG FRASCO C/20ML Especificação: CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	Frasco	30	9,18	275,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
217	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML Especificação: Solução injetável, ampola com 5ml	Ampola	2.000	1,98	3.960,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
218	CLOZAPINA 100MG-COMPRIMIDO. Especificação: CLOZAPINA 100MG- COMPRIMIDO.	Comprimido	1.200	11,90	14.280,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
219	CLOZAPINA 25MG- COMPRIMIDO. Especificação: CLOZAPINA 25MG- COMPRIMIDO.	Comprimido	960	6,76	6.489,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
220	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG Especificação: Comprimido 30 mg + 500 mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	22.992	2,99	68.746,08	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
221	CODEINA 30MG Especificação: CODEÍNA 30MG- COMPRIMIDO.	Comprimido	1.000	3,02	3.020,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
222	COLAGENASE 0,6 UI+CLORANFENICOL 0,01UI - BISNAGA 30GR CP Especificação: COLAGENASE 0,6 UI+CLORANFENICOL 0,01UI - BISNAGA 30 GR - CP	Bisnaga	7.500	28,59	214.425,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 223
223	COLAGENASE 0,6 UI+CLORANFENICOL 0,01UI - BISNAGA 30GR CP Especificação: COLAGENASE 0,6 UI+CLORANFENICOL 0,01UI - BISNAGA 30 GR - CP	Bisnaga	2.500	28,59	71.475,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 222



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
224	COLAGENASE SEM CLORAFENICOL TUBO 30 GRAMAS Especificação: COLAGENASE 0,6U/g - Pomada dermatica. Tubo c/ 30g	Tubo	2.000	22,32	44.640,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
225	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30ML.	Frasco	100	47,58	4.758,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
226	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000UI CÁPSULA. Especificação: COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000UI CÁPSULA.	Cápsula	2.000	0,41	820,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
227	DANTROLENO SODICO 20MG Especificação: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Unidade	50	348,42	17.421,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
228	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2,5ML	Ampola	26.250	5,27	138.337,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 229
229	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2,5ML	Ampola	8.750	5,27	46.112,50	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 228
230	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO - FRASCO DE 5ML. Especificação: DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO- FRASCO DE 5ML.	Frasco	40	7,11	284,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
231	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR-FRASCO DE 120ML Especificação: DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR-FRASCO DE 120ML	Frasco	13.000	0,53	6.890,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
232	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO. Especificação: DEXAMETASONA 4MG- COMPRIMIDO.	Comprimido	10.000	2,80	28.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
233	DEXAMETASONA CREME 10G Especificação: DEXAMETASONA, ACETANO 0,1% CREME 10G	Bisnaga	22.500	4,13	92.925,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 234
234	DEXAMETASONA CREME 10G Especificação: DEXAMETASONA, ACETANO 0,1% CREME 10G	Bisnaga	7.500	4,13	30.975,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 233
235	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SÓDICO 2MG/ML Especificação: DEXAMETASONA fosfato di-sódico 2mg/ml. injetável FRASCO AMPOLA 1mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	26.000	2,82	73.320,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
236	DEXCLOFENIRAMINA (MALEATO) 2MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	45.000	0,14	6.300,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
237	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO DE 120 ML	Frasco	20.000	3,19	63.800,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
238	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG Especificação: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	65.000	0,25	16.250,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
239	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG Especificação: DIAZEPAM comprimido 5 mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	38.000	0,19	7.220,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
240	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML Especificação: DIAZEPAM solução injetável 5 mg/ml ampola 2mL (R) a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	4.000	3,56	14.240,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
241	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70MG-CÁPSULA. Especificação: DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70MG- CÁPSULA.	Cápsula	150	2,75	412,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
242	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL CREME 10MG/GR- TUBO COM 60GR.	Tubo	40	13,23	529,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
243	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG Especificação: Comprimidos revestidos redondos, biconvexos, marrom-avermelhado. Comprimidos.	Comprimido	200.000	0,17	34.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
244	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML, SOL ORAL FRASCO C/20ML	Frasco	5.000	7,53	37.650,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
245	DICLOFENACO SODICO 50MG	Comprimido	320.000	0,15	48.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
246	DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOL INJ AMP C/3ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/3ML PARA USO IM	Ampola	18.000	2,10	37.800,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
247	DIGOXINA 0,05MG Especificação: DIGOXINA 0,05MG- FRASCO COM 60ML.	Frasco	1.000	0,17	170,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
248	DIGOXINA 0,25MG Especificação: DIGOXINA 0,25mg comprimido envelopado caixa com 500 comprimidos, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	60.000	0,17	10.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
249	DILTIAZEM 30 MG- COMPRIMIDO	Comprimido	720	2,23	1.605,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
250	DILTIAZEM 60MG-COMP.	Comprimido	720	0,22	158,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
251	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+50MG- SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML.	Ampola	3.000	3,59	10.770,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
252	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG Especificação: COMPRIMIDO.	Comprimido	8.010	1,62	12.976,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
253	DIPIRONA 1.000MG- COMPRIMIDO. Especificação: DIPIRONA 1.000MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	3.000	0,76	2.280,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
254	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	Frasco	29.070	2,81	81.686,70	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 255
255	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	Frasco	9.690	2,81	27.228,90	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 254
256	DIPIRONA SÓDICA 500 MG Especificação: DIPIRONA sódica 500 mg. COMPRIMIDO a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	450.000	0,18	81.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 257



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
257	DIPIRONA SÓDICA 500 MG Especificação: DIPIRONA sódica 500 mg. COMPRIMIDO a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	150.000	0,18	27.000,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 256
258	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA C/2 ML	Ampola	172.500	1,50	258.750,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 259
259	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA C/2 ML	Ampola	57.500	1,50	86.250,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 258
260	DISSULFIRAM 250MG -COMPRIMIDO. Especificação: DISSULFIRAM 250MG-COMPRIMIDO.	Comprimido	6.000	0,54	3.240,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
261	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - COMPRIMIDO. Especificação: DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG-COMPRIMIDO.	Comprimido	8.600	5,16	44.376,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
262	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG/20ML Especificação: DOBUTAMINA cloridrato de solução injetável 12,5 mg/ml ampola 20 ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	1.400	35,98	50.372,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
263	DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	90.000	0,25	22.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
264	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 100ML Especificação: FRASCO DE 100ML - APRESENTAÇÃO 1MG/ML	Frasco	400	24,74	9.896,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
265	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL C/ 10ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 10 ML	Ampola	1.200	4,04	4.848,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
266	DORZOLAMIDA FRASCO Especificação: FRASCO COM 5ML.	Frasco	230	84,47	19.428,10	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
267	DORZOLAMIDA+TIMOLOL 2+0,5% COL FRC Especificação: COLIRIO FRASCO COM 5ML.	Frasco	700	103,33	72.331,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
268	DOXAZOSINA 2MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Caixa	500	85,39	42.695,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
269	DOXAZOSINA 4MG Especificação: COMPRIMIDO.	Comprimido	13.000	3,10	40.300,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
270	DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	2.520	0,24	604,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
271	DROPROPIZINA 3MG FRASCO COM 120ML. Especificação: DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG- COMPRIMIDO.	Frasco	30	9,29	278,70	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
272	DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	Comprimido	15.000	10,64	159.600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 273
273	DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.000	10,64	53.200,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 272



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
274	EBASTINA + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 10 + 120MG COMPR.	Comprimido	800	20,43	16.344,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
275	EBASTINA 10MG- COMPRIMIDO. Especificação: DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	Comprimido	800	13,29	10.632,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
276	EFEDRINA (SULFATO) 50MG/ML Especificação: EFEDRINA (SULFATO) 50mg/ml. SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola com 1ml	Ampola	4.000	3,99	15.960,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
277	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO Especificação: MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	230.000	0,06	13.800,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
278	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO Especificação: MALEATO DE ENALAPRIL 20MG- COMPRIMIDO.	Comprimido	200.000	0,27	54.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
279	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO Especificação: MALEATO DE ENALAPRIL 5MG, COMPRIMIDOS.	Comprimido	160.000	0,05	8.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
280	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA Especificação: ENOXAPARINA SODICA 40MG SC - SOLUÇÃO INJETAVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA 40MG	Unidade	9.000	79,96	719.640,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 281
281	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA Especificação: ENOXAPARINA SODICA 40MG SC - SOLUÇÃO INJETAVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA 40MG	Unidade	3.000	79,96	239.880,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 280
282	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA Especificação: ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SC - SOLUÇÃO INJETAVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA 60MG	Unidade	4.500	124,83	561.735,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 283



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
283	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA Especificação: ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SC - SOLUÇÃO INJETAVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA 60MG	Unidade	1.500	124,83	187.245,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 282
284	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA C/1ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML - AMPOLA C/1ML	Ampola	4.000	3,50	14.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
285	ERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML AMPOLA DE 1ML Especificação: ERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML AMPOLA DE 1ML AMPOLA DE 1ML	Ampola	2.000	2,08	4.160,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
286	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	52.500	7,51	394.275,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 287
287	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	17.500	7,51	131.425,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 286
288	ERITROMICINA 500MG SUSPENSÃO ORAL Especificação: FRASCO COM 100ML.	Frasco	6.000	7,51	45.060,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
289	ESCINA AMORFA, ESCINA POLISSULFORA SODICA E SALICILATO DE DIETILAMINA GEL Especificação: COM 10 MG/G ESCINA) + 50MG/G (Salicilato de Dietilamônio) Bisnagas 30g Especificação: BISNAGA DE 30G 0,01g+0,01g+0,05g+1g	Bisnaga	20	17,06	341,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
290	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO Especificação: COMPRIMIDO 10MG.	Comprimido	16.000	3,84	61.440,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
291	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG COMPR. Especificação: COMPRIMIDO.	Comprimido	6.000	12,23	73.380,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 292
292	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG COMPR. Especificação: COMPRIMIDO.	Comprimido	2.000	12,23	24.460,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 291
293	ESMOLOL CLORIDRATO DE 10MG/ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA C/10ML A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	45	66,55	2.994,75	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
294	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG C/28 COMP	Caixa	300	247,65	74.295,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 295
295	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG C/28 COMP	Caixa	100	247,65	24.765,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 294
296	ESPIRAMICINA 1,5 MUI - COMPRIMIDO.	Comprimido	1.500	7,65	11.475,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
297	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO Especificação: ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	15.000	0,71	10.650,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
298	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO Especificação: APRESENTAÇÃO 25MG .	Comprimido	140.000	0,50	70.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
299	ESTRADIOL + DIDROSTERONA 1MG + 1/10MG-CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS.	Caixa	50	82,83	4.141,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
300	ESTRADIOL 100MCG ADESIVO TRANSDÉRMICO - CAIXA COM 08 UNIDADES. Especificação: ESTRADIOL 100MCG ADESIVO TRANSDÉRMICO-CAIXA COM 08 UNIDADES.	Caixa	50	238,05	11.902,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
301	ESTRADIOL 1MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	1.125	53,81	60.536,25	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 302
302	ESTRADIOL 1MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	375	53,81	20.178,75	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 301
303	ESTRADIOL 25MCG ADESIVO TRANSDÉRMICO. CAIXA COM 08 UNIDADES.	Caixa	50	108,01	5.400,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
304	ESTRADIOL 50MCG ADESIVO TRANSDÉRMICO. CAIXA COM 08 UNIDADES.	Caixa	50	122,66	6.133,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
305	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL 50GR. Especificação: ESTRIOL 1MG/G- CREME VAGINAL 50GR.	Tubo	300	24,07	7.221,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
306	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG - COMPRIMIDOS. Especificação: ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG- COMPRIMIDOS.	Comprimido	9.000	1,18	10.620,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
307	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G - CREME VAGINAL COM 25GR.	Tubo	2.625	42,75	112.218,75	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 308



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
308	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G - CREME VAGINAL COM 25GR.	Tubo	875	42,75	37.406,25	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 307
309	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG + 0,15MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	84.000	0,85	71.400,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
310	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA C/10ML Especificação: Ampola 10mL (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	120	20,14	2.416,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
311	FENILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML AMPOLA DE 1ML Especificação: FENILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Ampola	50	24,88	1.244,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
312	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG Especificação: FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	Comprimido	70.000	0,34	23.800,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
313	FENITOINA SÓDICA 50MG AMPOLA C/5ML Especificação: FENITOINA SÓDICA 50mg AMPOLA C/5ML	Ampola	6.000	2,84	17.040,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
314	FENOBARBITAL 100MG Especificação: FENOBARBITAL, comprimido 100mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	120.000	0,22	26.400,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
315	FENOBARBITAL 40 MG/ML Especificação: FENOBARBITAL, solução oral gotas 40 mg/ml frasco 20ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Frasco	1.000	6,84	6.840,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
316	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG AMPOLA COM 2ML Especificação: Solução injetável, ampola com 2ml uso IM/IV simultâneos	Ampola	800	3,41	2.728,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
317	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML 20ML Especificação: FRASCO COM 20ML.	Frasco	2.400	6,95	16.680,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
318	FENTANILA (CITRATO) S/ CANSERVANTE 0,05 MG/ML. AMPOLA 2ML - ESTOJO ESTÉRIL.	Ampola	3.000	3,78	11.340,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
319	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA DE 10ML	Ampola	22.500	10,00	225.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 320
320	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA DE 10ML	Ampola	7.500	10,00	75.000,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 319
321	FENTANILA CITRATO + DROPERIDOL 0,0785MG/ML + 2,5MG/ML Especificação: Solução injetável, ampola com 2ml em estojo estéril.	Ampola	700	31,29	21.903,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
322	FINASTERIDA 5MG COM 30 CPR. Especificação: Finasterida 5mg com 30 cpr. Caixa	Caixa	300	105,94	31.782,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
323	FITOMENADIONA=VITAMINA K1 10MG C/1ML USO IM Especificação: Solução injetável, ampola com 1ml uso IM	Ampola	10.000	2,04	20.400,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
324	FITOMENADIONA = VITAMINA K1 10MG Especificação: Solução injetável, ampola com 1ml uso IV	Ampola	250	4,64	1.160,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
325	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA Especificação: (em blister com unidades fracionáveis, dose individualizada, delimitadas por pacote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade). Conforme a RDC/ANVISA 80/2006.	Cápsula	50.000	1,32	66.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
326	FLUCONAZOL 2MG/ML INJETÁVEL C/ 100ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100 ML - SISTEMA FECHADO	Frasco	720	23,34	16.804,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
327	FLUMAZENIL INJETÁVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML Especificação: FLUMAZENIL, solução injetável 0,1mg/ml ampola 5mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	720	17,40	12.528,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
328	FLUOXETINA 10MG- CÁPSULA..	Comprimido	8.000	0,18	1.440,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
329	FLUOXETINA 20MG - CÁPSULA.	Cápsula	150.000	0,31	46.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
330	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + DIBÁSICO 16G/100ML + 6G/100ML COM 130ML Especificação: Solução - frasco de 130ml uso retal	Frasco	5.000	7,78	38.900,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
331	FUROATO DE MOMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G COM 20GR.	Tubo	100	18,89	1.889,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
332	FUROSEMIDA 20MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML. Especificação: FUROSEMIDA 20MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	Ampola	20.000	2,78	55.600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
333	FUROSEMIDA 40MG Especificação: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 40MG	Comprimido	300.000	0,14	42.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
334	GENTAMICINA SULFATO 20MG/ML C/1ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA DE 1 ML	Ampola	1.500	3,52	5.280,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
335	GENTAMICINA SULFATO 3MG/GR. POMADA COM COM 3MG. Especificação: GENTAMICINA SULFATO 3MG/GR. POMADA COM 3MG.	Tubo	50	19,21	960,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
336	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML Especificação: Solução injetável 80mg ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	10.000	3,52	35.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
337	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	700.000	0,04	28.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
338	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO INFANTIL. Especificação: CAIXA COM 6 SUPOSITÓRIOS.	Caixa	150	5,24	786,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
339	GLICEROL ENEMA 120MG/ML FRASCO/BOLSA DE 500ML - SISTEMA FECHADO.	Frasco	130	15,44	2.007,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
340	GLICLAZIDA BASICA 30MG, CX. COM 30CP	Caixa	250	16,41	4.102,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
341	GLICLAZIDA BASICA 60MG CX. COM 30 CP	Caixa	300	84,18	25.254,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
342	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/10 ML Especificação: GLICONATO DE CÁLCIO 10%-SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	Ampola	4.600	3,42	15.732,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
343	GLICOSAMINA + CONDROIDINA 1,5+1,2MG, CAIXA C/ 30 ENVELOPES.	Caixa	1.125	275,92	310.410,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 344



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
344	GLICOSAMINA + CONDROIDINA 1,5+1,2MG, CAIXA C/ 30 ENVELOPES.	Caixa	375	275,92	103.470,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 343
345	GLICOSAMINA 1.5G CX/30 ENV	Caixa	525	288,41	151.415,25	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 346
346	GLICOSAMINA 1.5G CX/30 ENV	Caixa	175	288,41	50.471,75	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 345
347	GLICOSE 10% SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA C/250ML SISTEMA FECHADO Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA C/250ML SISTEMA FECHADO	Bolsa	144	4,68	673,92	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
348	GLICOSE 5% 100ML BOLSA DE 100ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA C/100ML EM SISTEMA FECHADO	Bolsa	10.000	3,57	35.700,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
349	GLICOSE 5% BOLSA 250ML Especificação: Sistema Fechado frasco em polietileno livre de pvc, sistemas independentes com setas educativas (infusão\aditivção), auto cicatrizante, total esterilidades das membranas dos pontos.250ml	Bolsa	10.000	3,57	35.700,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
350	GLICOSE 5% BOLSA 500ML Especificação: Sistema Fechado frasco em polietileno livre de pvc, sistemas independentes com setas educativas (infusão\aditivção), auto cicatrizante, total esterilidades das membranas dos pontos.500ml	Bolsa	40.500	5,81	235.305,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 351



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
351	GLICOSE 5% BOLSA 500ML Especificação: Sistema Fechado frasco em polietileno livre de pvc, sistemas independentes com setas educativas (infusão\aditivação), auto cicatrizante, total esterilidades das membranas dos pontos.500ml	Bolsa	13.500	5,81	78.435,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 350
352	GLICOSE HIPERTONICA 25% AMPOLA C/10ML Especificação: GLICOSE HIPERTONICA 25% AMPOLA C/10ML.SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	12.000	0,60	7.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
353	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% COM 10ML Especificação: Solução injetável, ampola com 10ml. - APRESENTAÇÃO 50%	Ampola	50.000	0,65	32.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
354	GLIMEPIRIDA 2MG Especificação: COMPRIMIDOS	Comprimido	5.000	0,44	2.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
355	GLIMEPIRIDA 4 C/30 COMP	Caixa	360	37,16	13.377,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
356	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO. Especificação: Haloperidol comprimido de 1mg.	Comprimido	30.000	0,58	17.400,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
357	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG Especificação: (Item de RP) deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	120.000	0,56	67.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
358	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA Especificação: Haloperidol decanoato 70,52 mg Solução injetável - ampola c/1ml AMPOLA	Ampola	2.500	14,46	36.150,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
359	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML Especificação: a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	3.000	7,86	23.580,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
360	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML Especificação: (Item de RP) deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Frasco	1.700	6,68	11.356,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
361	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA C/1ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL.	Ampola	1.200	9,14	10.968,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
362	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL.FRASCO AMPOLA DE 4ML.	Ampola	30.000	29,47	884.100,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 363
363	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL.FRASCO AMPOLA DE 4ML.	Ampola	10.000	29,47	294.700,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 362
364	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/0,25ML USO SC - a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	2.250	39,14	88.065,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 365
365	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/0,25ML USO SC - a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	750	39,14	29.355,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 364
366	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA DE 5ML	Ampola	400	46,08	18.432,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
367	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG, COMPRIMIDOS. Especificação: Hidralazina (cloridrato) 25mg, comprimidos.	Comprimido	10.000	0,89	8.900,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
368	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML C/1ML USO IM/IV Especificação: HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML C/1ML USO IM/IV SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA.	Ampola	2.200	7,70	16.940,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
369	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG Especificação: HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	Comprimido	4.200	0,89	3.738,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
370	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Especificação: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 25MG - A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	900.000	0,06	54.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
371	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO)100MG SOL INJ 2ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA COM 2ML.	Ampola	8.000	5,64	45.120,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
372	HIDROCORTISONA 10MG- CREME 30GR. Especificação: HIDROCORTISONA 10MG- CREME 30GR.	Tubo	200	9,09	1.818,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
373	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação: Solução injetável, frasco ampola.	Ampola	11.250	11,28	126.900,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 374
374	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação: Solução injetável, frasco ampola.	Ampola	3.750	11,28	42.300,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 373



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
375	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 60MG/ML+40MG/ML Especificação: frasco com 100ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Frasco	7.500	15,34	115.050,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 376
376	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 60MG/ML+40MG/ML Especificação: frasco com 100ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Frasco	2.500	15,34	38.350,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 375
377	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 100 ML	Frasco	9.000	7,98	71.820,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 378
378	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 100 ML	Frasco	3.000	7,98	23.940,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 377
379	HIDROXIETILAMIDO 60MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA PLASTICA C/500ML P/INFUSÃO Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA PLASTICA C/500ML PARA INFUSÃO	Bolsa	300	39,21	11.763,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
380	IBUPROFENO 100MG/20ML Especificação: Ibuprofeno 100mg/20ml, gotas, frasco de 20ml.	Frasco	10.000	6,98	69.800,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
381	IBUPROFENO 300 MG- COMPRIMIDO. Especificação: IBUPROFENO DE 300MG- COMPRIMIDO.	Comprimido	165.000	0,48	79.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 382



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
382	IBUPROFENO 300 MG- COMPRIMIDO. Especificação: IBUPROFENO DE 300MG- COMPRIMIDO.	Comprimido	55.000	0,48	26.400,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 381
383	IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	Frasco	11.250	6,30	70.875,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 384
384	IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	Frasco	3.750	6,30	23.625,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 383
385	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO Especificação: IBUPROFENO 600mg, comprimidos.	Comprimido	165.000	0,54	89.100,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 386
386	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO Especificação: IBUPROFENO 600mg, comprimidos.	Comprimido	55.000	0,54	29.700,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 385
387	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG Especificação: (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Frasco	9.000	39,08	351.720,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 388
388	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG Especificação: (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Frasco	3.000	39,08	117.240,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 387



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
389	IMIPRAMINA 25MG (*) COMPRIMIDO Especificação: CLORIDRATO DE IMIPRAMINA DE 25MG, COMPRIMIDOS.	Comprimido	30.000	0,20	6.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
390	IMIQUIMOIDE CREME COM 12 SACHES	Caixa	30	91,42	2.742,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
391	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANIT RH-D 300UG Especificação: SERINGA - PRÉ-ENCHIDA 300UG	Frasco	300	729,14	218.742,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 392
392	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANIT RH-D 300UG Especificação: SERINGA - PRÉ-ENCHIDA 300UG	Frasco	100	729,14	72.914,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 391
393	INDAPAMIDA 1,5MG. CX. C/30 CP	Caixa	300	1,45	435,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
394	INSULINA NPH HUMANA 100 U/ML Especificação: SUSPENSÃO INJETÁVEL- FRASCO COM 10ML, USO SUBCUTÂNEO.	Frasco	400	43,62	17.448,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
395	INSULINA REGULAR HUMANA 100 U/ML Especificação: FRASCO COM 10ML, USO S/C E IV.	Frasco	400	36,14	14.456,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
396	IOXILAMATO DE MEGLUMINA + IOXILAMATO SE SÓDIO (ÁC.IOXITALÂMICO + MEGLUMINA. Especificação: IOXILAMATO DE MEGLUMINA + IOXILAMATO DE SÓDIO (ÁCIDO IOXITALÂNICO + MEGLUMINA + HIDRÓXIDO DE +SÓDIO) 0,59G/ML + 0,15G/ML + 0,58G/ML (EQUIVALENTE A 350MG DE IODO) SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 50ML.	Frasco	1.980	38,84	76.903,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 397



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
397	IOXILAMATO DE MEGLUMINA + IOXILAMATO SE SÓDIO (ÁC.IOXITALÂMICO + MEGLUMINA. Especificação: IOXILAMATO DE MEGLUMINA + IOXILAMATO DE SÓDIO (ÁCIDO IOXITALÂNICO + MEGLUMINA + HIDRÓXIDO DE +SODIO) 0,59G/ML + 0,15G/ML + 0,58G/ML (EQUIVALENTE A 350MG DE IODO) SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 50ML.	Frasco	660	38,84	25.634,40	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 396
398	ISOFLURANO 1ML/ML C/100ML Especificação: Líquido volátil - FRASCO C/100ML	Frasco	20	183,16	3.663,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
399	ISOSSORBIDA (DINITRATO)5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL Especificação: Isossorbida (dinitrato) 5mg Comprimido sublingual.	Comprimido	90.000	0,48	43.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
400	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG Especificação: COMPRIMIDO 20MG - A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	67.500	2,58	174.150,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 401
401	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG Especificação: COMPRIMIDO 20MG - A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	22.500	2,58	58.050,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 400
402	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO Especificação: cápsula.	Comprimido	45.000	1,53	68.850,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 403
403	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO Especificação: cápsula.	Comprimido	15.000	1,53	22.950,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 402



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
404	IVERMECTINA 6MG Especificação: Comprimido, deve conter na embalagem, proibido a venda pelo comércio apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	35.000	1,30	45.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
405	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE FRASCO C/120ML Especificação: LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE FRASCO C/120ML	Frasco	9.000	15,65	140.850,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 406
406	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE FRASCO C/120ML Especificação: LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE FRASCO C/120ML	Frasco	3.000	15,65	46.950,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 405
407	LANSOPRAZOL 30MG. CX. C/28 CAPS Especificação: LANSOPRAZOL 30MG. CX. C/28 CAPS	Caixa	200	49,97	9.994,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
408	LEVOBUPIVACAINA (CLORIDRATO) 0,50% FRASCO COM 20ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA C/20ML EM ESTOJO ESTÉRIL SEM VASO DILATADOR.	Frasco	600	46,74	28.044,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
409	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO + EPINEFRINA 0,5%+1:200.000 Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA DE 20 ML EM ESTOJO ESTÉRIL	Frasco	720	47,31	34.063,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
410	LEVODOPA + CARBIDOPA 100/25-COMPRIMIDO.	Comprimido	2.000	1,71	3.420,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
411	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO (250MG+25MG) Especificação: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	15.000	1,71	25.650,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
412	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG-BD. Especificação: LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25-BD	Comprimido	24.000	3,21	77.040,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
413	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG. Especificação: LEVODOPA + CLORIDRATO DE BESERAZIDA 200/50 MG.	Comprimido	26.250	5,54	145.425,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 414
414	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG. Especificação: LEVODOPA + CLORIDRATO DE BESERAZIDA 200/50 MG.	Comprimido	8.750	5,54	48.475,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 413
415	LEVODOPA+ CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 HBS Especificação: levodopa + cloridrato de benserazida 100/25 hbs CX COM 30 COMPRIMIDO.	Caixa	750	107,39	80.542,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 416
416	LEVODOPA+ CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 HBS Especificação: levodopa + cloridrato de benserazida 100/25 hbs CX COM 30 COMPRIMIDO.	Caixa	250	107,39	26.847,50	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 415
417	LEVOFLOXACINO 5 00MG COMPRIMIDO Especificação: Levofloxacino 500mg, comprimido.	Comprimido	11.250	7,23	81.337,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 418
418	LEVOFLOXACINO 5 00MG COMPRIMIDO Especificação: Levofloxacino 500mg, comprimido.	Comprimido	3.750	7,23	27.112,50	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 417
419	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-BOLSA.	Bolsa	1.500	31,53	47.295,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
420	LEVOMEPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG/5ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/5ML	Ampola	50	13,49	674,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
421	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO COM 20ML. Especificação: FRASCO COM 20ML.	Frasco	45	21,89	985,05	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
422	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG Especificação: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	60.000	1,13	67.800,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 423
423	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG Especificação: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	20.000	1,13	22.600,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 422
424	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG Especificação: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	40.000	1,15	46.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
425	LEVONORGESTREL (PÍLULA DO DIA SEGUINTE) 0,75MG	Comprimido	1.200	5,13	6.156,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
426	LEVOTIROXINA 100 MCG COM 30 CPR. Especificação: Caixa	Caixa	120	15,38	1.845,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
427	LEVOTIROXINA 175MCG CX. C/30 CP	Caixa	55	15,54	854,70	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
428	LEVOTIROXINA 37,5MG CX. 30 CP	Caixa	70	7,84	548,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
429	LEVOTIROXINA 38MCG C/ 30 COMPRIMIDOS. Especificação: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Caixa	12	10,32	123,84	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
430	LEVOTIROXINA 50 C/30 COMP	Caixa	200	10,06	2.012,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
431	LEVOTIROXINA 75 MCG COM 30 CPR. Especificação: Caixa	Caixa	100	14,65	1.465,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
432	LEVOTIROXINA 88MCG. CX. C/30	Caixa	28	10,21	285,88	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
433	LEVOTIROXINA DE 112MCG- COMPRIMIDO.	Comprimido	2.400	12,83	30.792,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
434	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. Especificação: COMPRIMIDO.	Comprimido	5.000	0,18	900,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
435	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2%+1:200.000 Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA DE 20 ML	Frasco	800	15,84	12.672,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
436	LIDOCAÍNA 10% AEROSOL FRC. C/50ML Especificação: SOLUÇÃO P/AEROSOL - FRASCO C/50ML	Frasco	100	124,45	12.445,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
437	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR 50 ML Especificação: FRASCO COM 50 ML	Frasco	840	11,07	9.298,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
438	LIDOCAINA GEL 2% 30G BISNAGA Especificação: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 100MG/5G, TUBO COM 30GR. ESTÉRIL, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIPROMELOSE METILPARABENOS E ÁGUA PURIFICADA. (COM BICO APLICADOR)	Bisnaga	26.250	8,01	210.262,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 439



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
439	LIDOCAINA GEL 2% 30G BISNAGA Especificação: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 100MG/5G, TUBO COM 30GR. ESTÉRIL, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIPROMELOSE METILPARABENOS E ÁGUA PURIFICADA. (COM BICO APLICADOR)	Bisnaga	8.750	8,01	70.087,50	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 438
440	LIDOCAINA S/ VASOCONSTRITOR 2% SOL INJ FRASCO COM 20ML Especificação: LIDOCAINA S/ VASOCONSTRITOR 2% SOL INJ FRASCO COM 20ML SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA C/20ML EM ESTOJO ESTÉRIL	Frasco	10.000	5,81	58.100,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
441	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML Especificação: LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	12.000	4,60	55.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
442	LORATADINA 10 MG Especificação: Em comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	80.000	0,38	30.400,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
443	LOSARTANA POTASSICA 100MG-COMPRIMIDO.	Comprimido	67.500	0,92	62.100,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 444
444	LOSARTANA POTASSICA 100MG-COMPRIMIDO.	Comprimido	22.500	0,92	20.700,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 443
445	LOSARTANA POTÁSSICO 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	700	0,10	70,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
446	LOSARTANA POTASSICO 50MG Especificação: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 50MG	Comprimido	3.525.000	0,18	634.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 447



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
447	LOSARTANA POTASSICO 50MG Especificação: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 50MG	Comprimido	1.175.000	0,18	211.500,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 446
448	MANITOL 20% INJ. BOLSA C/250ML EM SISTEMA FECHADO Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA C/250ML EM SISTEMA FECHADO	Frasco	850	10,78	9.163,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
449	MEBENDAZOL 100MG Especificação: Comprimido envelopado, caixa com 300 comprimidos a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	125.000	0,08	10.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
450	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.ORAL Especificação: MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL.	Frasco	24.000	2,90	69.600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 451
451	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.ORAL Especificação: MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL.	Frasco	8.000	2,90	23.200,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 450
452	MEDROXIPROGESTERONA DE 150MG/ML AMPOLA COM 1ML.	Ampola	3.750	26,67	100.012,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 453
453	MEDROXIPROGESTERONA DE 150MG/ML AMPOLA COM 1ML.	Ampola	1.250	26,67	33.337,50	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 452



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
454	MEDROXPROGESTERONA ACETATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML. Especificação: MEDROXPROGESTERONA ACETATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML.	Ampola	4.000	2,87	11.480,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
455	MELOXICAN 15MG C/10 COMP Especificação: MELOXICAN 15MG C/10 COMP	Caixa	250	60,76	15.190,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
456	MEPIVACAINA C/NORADRENALINA 2%+1:100.000 - TUBETES	Unidade	250	116,62	29.155,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
457	MEROPENEM 500MG Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	Ampola	9.450	25,65	242.392,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 458
458	MEROPENEM 500MG Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	Ampola	3.150	25,65	80.797,50	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 457
459	METFORMINA 1.000MG - COMPRIMIDO	Comprimido	20.000	1,91	38.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
460	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO Especificação: CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, COMPRIMIDOS	Comprimido	150.000	0,16	24.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
461	METFORMINA 850MG Especificação: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 850MG	Comprimido	825.000	0,19	156.750,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 462



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
462	METFORMINA 850MG Especificação: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 850MG	Comprimido	275.000	0,19	52.250,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 461
463	METILDOPA 250MG Especificação: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 250MG	Comprimido	75.000	0,84	63.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 464
464	METILDOPA 250MG Especificação: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 250MG	Comprimido	25.000	0,84	21.000,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 463
465	METILDOPA 500MG Especificação: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 500MG	Comprimido	75.000	1,74	130.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 466
466	METILDOPA 500MG Especificação: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 500MG	Comprimido	25.000	1,74	43.500,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 465
467	METILFENIDATO DE 10MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	14.000	1,59	22.260,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
468	METILFENIDATO DE 20MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	2.000	11,42	22.840,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
469	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	Unidade	1.000	17,56	17.560,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
470	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SODICO) 500MG PO P SUSP INJETAVEL 8 ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA 500MG	Ampola	800	51,80	41.440,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
471	METOCLOPRAMIDA (DINITRATO) 5MG/ML, INJ. AMPOLA C/2ML Especificação: METOCLOPRAMIDA (DINITRATO) 5MG/ML, INJ. AMPOLA C/2ML	Ampola	8.000	0,81	6.480,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
472	METOCLOPRAMIDA 10MG Especificação: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 10MG	Comprimido	100.000	0,25	25.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
473	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO C/10ML. Especificação: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	Frasco	13.000	1,21	15.730,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
474	METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO.	Comprimido	60	3,19	191,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
475	METOPROLOL 25MCG CX. C/30 CP Especificação: METOPROLOL 25MCG CX. C/30 CP	Caixa	180	1,43	257,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
476	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO.	Comprimido	3.000	2,98	8.940,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
477	METOPROLOL TARTARATO 5MG/5ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	Ampola	48	29,96	1.438,08	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
478	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML 100ML	Frasco	6.000	5,61	33.660,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
479	METRONIDAZOL + NISTATINA 250MG + 100000UI Especificação: METRONIDAZOL + NISTATINA 250MG + 100000UI BISNAGA DE 50G	Bisnaga	7.500	9,31	69.825,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 480



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
480	METRONIDAZOL + NISTATINA 250MG + 100000UI Especificação: METRONIDAZOL + NISTATINA 250MG + 100000UI BISNAGA DE 50G	Bisnaga	2.500	9,31	23.275,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 479
481	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO Especificação: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 250MG	Comprimido	80.000	0,20	16.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
482	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO Especificação: METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Comprimido	80.000	0,17	13.600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
483	METRONIDAZOL 500MG/100ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100 ML - SISTEMA FECHADO E PROTEÇÃO DA EMBALAGEM P/MEDICAMENTOS FOTOSENSIVEL	Frasco	20.160	5,61	113.097,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 484
484	METRONIDAZOL 500MG/100ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100 ML - SISTEMA FECHADO E PROTEÇÃO DA EMBALAGEM P/MEDICAMENTOS FOTOSENSIVEL	Frasco	6.720	5,61	37.699,20	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 483
485	METRONIDAZOL CREME VAGINAL COM APLICADORES. Especificação: METRONIDAZOL CREME VAGINAL COM APLICADORES.	Bisnaga	7.000	7,02	49.140,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
486	MICONAZOL 2% BISNAGA C/80G Especificação: Micomazol 2%. Apresentação: Creme vaginal com aplicadores.	Bisnaga	10.000	7,42	74.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
487	MICONAZOL NITRATO 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO Especificação: MICONAZOL NITRATO 2% (20mg/G) CREME DERMATOLÓGICO	Bisnaga	8.000	3,22	25.760,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
488	MIDAZOLAM 15MG/3ML, AMPOLA COM 3ML. Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Ampola	5.400	14,29	77.166,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 489
489	MIDAZOLAM 15MG/3ML, AMPOLA COM 3ML. Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Ampola	1.800	14,29	25.722,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 488
490	MIDAZOLAM 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML. Especificação: ampola c/ 10ml	Ampola	64.800	27,03	1.751.544,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 491
491	MIDAZOLAM 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML. Especificação: ampola c/ 10ml	Ampola	21.600	27,03	583.848,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 490
492	MIDAZOLAM 5MG/5ML AMPOLA DE 5ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/5ML	Ampola	240	7,90	1.896,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
493	MILRINONA 1MG/ML, AMPOLA C/10ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA C/10ML	Ampola	480	155,99	74.875,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
494	MISOPROSTOL 200MCG Especificação: Comprimidos vaginais com 200mcg.	Comprimido	1.875	70,32	131.850,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 495



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
495	MISOPROSTOL 200MCG Especificação: Comprimidos vaginais com 200mcg.	Comprimido	625	70,32	43.950,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 494
496	MISOPROSTOL 25MCG COMP. VAGINAIS Especificação: comprimidos vaginais.	Comprimido	3.000	18,47	55.410,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
497	MONTELUCASTE 10MG CX. C/30 CP	Caixa	200	14,80	2.960,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
498	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG COM 30 CPR. Especificação: Caixa	Caixa	30	2,24	67,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
499	MORFINA 10MG/ML 1ML. Especificação: MORFINA 10MG/ML 1ML	Ampola	3.600	1,78	6.408,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
500	MORFINA (SULFATO) 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/1ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/1ML 0,1MG/ML - ESTOJO ESTERIL	Ampola	3.000	3,80	11.400,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
501	MORFINA (SULFATO) 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA Especificação: Morfina (sulfato) 0,2mg/ml Solução injetável - ampola c/ 1ml em estojo estéril AMPOLA	Ampola	2.400	11,99	28.776,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
502	MORFINA 10 MG/ML 1 ML Especificação: MORFINA 10 MG/ML 1 ML	Ampola	3.000	10,42	31.260,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
503	MORFINA (SULFATO) 30MG – COMPRIMIDOS.	Comprimido	3.000	3,71	11.130,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
504	MULTIVITAMINAS (ÁCIDO FÓLICO+ VITAMINA A +C+D+E+B2+B6+B12-FRASCO C/100ML.	Frasco	8.250	16,35	134.887,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 505
505	MULTIVITAMINAS (ÁCIDO FÓLICO+ VITAMINA A +C+D+E+B2+B6+B12-FRASCO C/100ML.	Frasco	2.750	16,35	44.962,50	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 504
506	MULTIVITAMINAS (ÁCIDO FÓLICO+ VITAMINA A + C+D+E+B2+B6+B12-FRASCO C/20ML. Especificação: MULTIVITAMINAS (ÁCIDO FÓLICO+ VITAMINA A + C+D+E+B2+B6+B12-FRASCO C/20ML.	Frasco	100	31,42	3.142,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
507	MULTIVITAMINAS (ÁCIDO FÓLICO+ VITAMINAS A+B1+B2+B6+B12+C+D+E+ZINCO - COMPRIMIDOS	Comprimido	112.500	20,72	2.331.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 508
508	MULTIVITAMINAS (ÁCIDO FÓLICO+ VITAMINAS A+B1+B2+B6+B12+C+D+E+ZINCO - COMPRIMIDOS	Comprimido	37.500	20,72	777.000,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 507
509	MUPIROCINA POMADA 2% TUBO C/ 15G Especificação: MUPIROCINA POMADA 2% TUBO C/ 15g	Bisnaga	100	23,98	2.398,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
510	NALOXOLONA 0,4MG/ML AMPOLA COM 1ML Especificação: Naloxolona (cloridrato), solução injetável com 1ml.	Ampola	360	11,50	4.140,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
511	NEBIVOLOL 5MG -CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. Especificação: NEBIVOLOL 5MG CAIXA COM 30 CPR.	Caixa	300	97,47	29.241,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
512	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G+250UI/G Especificação: POMADA DERMATOLÓGICA- TUBO DE 15 G	Tubo	24.000	2,86	68.640,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 513
513	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G+250UI/G Especificação: POMADA DERMATOLÓGICA- TUBO DE 15 G	Tubo	8.000	2,86	22.880,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 512
514	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML Especificação: Solução injetável 0,5mg ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	1.560	1,76	2.745,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
515	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULAS SUBLINGUAL.	Cápsula	2.000	1,72	3.440,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
516	NIFEDIPINO 10MG COMP. REVESTIDO Especificação: COMPRIMIDO REVESTIDO 10MG	Comprimido	112.500	0,93	104.625,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 517
517	NIFEDIPINO 10MG COMP. REVESTIDO Especificação: COMPRIMIDO REVESTIDO 10MG	Comprimido	37.500	0,93	34.875,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 516
518	NIFEDIPINO 20MG Especificação: COMPRIMIDO REVESTIDO 20MG	Comprimido	150.000	0,93	139.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 519



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
519	NIFEDIPINO 20MG Especificação: COMPRIMIDO REVESTIDO 20MG	Comprimido	50.000	0,93	46.500,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 518
520	NIMESULIDA 100MG Especificação: Comprimido, deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	300.000	0,15	45.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
521	NIMESULIDA 50MG/ML Especificação: SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 15ML C/CONTA GOTAS, deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Solução oral, frasco de 15ml.	Frasco	12.000	3,78	45.360,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
522	NIMODIPINO 30MG Especificação: COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO 30MG	Comprimido	720	25,29	18.208,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
523	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 5.000L/G+150MG/G Especificação: BISNAGA COM 45G - APRESENTAÇÃO 5000UI/G+150MG/G	Bisnaga	700	11,47	8.029,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
524	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000 UI/ML, FRC. C/50ML Especificação: NISTATINA SUSPENSÃO 100.000 UI/ML, FRC. C/50ML	Frasco	5.000	5,28	26.400,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
525	NITROFURANTOÍNA 100MG - CÁPSULA Especificação: NITROFURANTOINA 100MG-CÁPSULA.	Cápsula	25.000	0,66	16.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
526	NITROGLICERINA 50MG, SOL INJ AMPOLA C/10ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/10ML	Ampola	48	101,94	4.893,12	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
527	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML.	Ampola	300	35,95	10.785,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
528	NORETISTERONA 10MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	15.000	1,83	27.450,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
529	NORTRIPTLINA 10MG COMPRIMIDO.	Comprimido	600	0,44	264,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
530	NORTRIPTLINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.000	0,28	1.400,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
531	NORTRIPTLINA 50MG COMPRIMIDO.	Comprimido	600	0,50	300,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
532	NORTRIPTLINA 75MG COMPRIMIDO. Especificação: CX COM 30 COMPRIMIDOS.	Caixa	36	13,04	469,44	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
533	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimido	990	6,73	6.662,70	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
534	OLANZAPINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML Especificação: Solução injetável.	Ampola	60	36,53	2.191,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
535	OLEO MINERAL PURO 100ML Especificação: Solução oral, frasco de 100ml.	Frasco	5.250	30,30	159.075,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 536
536	OLEO MINERAL PURO 100ML Especificação: Solução oral, frasco de 100ml.	Frasco	1.750	30,30	53.025,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 535



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
537	OMEPRAZOL 20MG Especificação: Cápsula 20mg (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Caixa com 14 comprimidos.	Cápsula	525.000	0,15	78.750,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 538
538	OMEPRAZOL 20MG Especificação: Cápsula 20mg (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Caixa com 14 comprimidos.	Cápsula	175.000	0,15	26.250,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 537
539	OMEPRAZOL 40MG, CÁPSULA	Cápsula	300.000	0,75	225.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 540
540	OMEPRAZOL 40MG, CÁPSULA	Cápsula	100.000	0,75	75.000,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 539
541	OMEPRAZOL SODICO 40MG Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA.	Frasco	30.000	49,51	1.485.300,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 542
542	OMEPRAZOL SODICO 40MG Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA.	Frasco	10.000	49,51	495.100,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 541
543	ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA 2ML	Ampola	20.250	9,43	190.957,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 544



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
544	ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA 2ML	Ampola	6.750	9,43	63.652,50	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 543
545	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO.	Comprimido	10.000	3,93	39.300,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
546	OXACILINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	Ampola	16.500	5,92	97.680,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 547
547	OXACILINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	Ampola	5.500	5,92	32.560,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 546
548	OXIBITININA 5MG - COMPRIMIDO	Comprimido	22.000	1,73	38.060,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
549	OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE 120ML Especificação: Frasco	Frasco	24	82,00	1.968,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
550	OXICARBAZEPINA 300MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	10.000	0,85	8.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
551	OXICARBAZEPINA 600MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	11.400	8,15	92.910,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 552



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
552	OXICARBAZEPINA 600MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	3.800	8,15	30.970,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 551
553	OXICARBAZEPINA 60MG/ML - SOLUÇÃO ORAL-FRASCO COM 100ML.	Frasco	72	45,92	3.306,24	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
554	OXITOCINA 5U.I Especificação: AMPOLA COM 1ML. Medicamento a ser armazenado em temperatura ambiente.	Ampola	24.750	2,66	65.835,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 555
555	OXITOCINA 5U.I Especificação: AMPOLA COM 1ML. Medicamento a ser armazenado em temperatura ambiente.	Ampola	8.250	2,66	21.945,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 554
556	PANTOPRAZOL DE 40MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	15.204	6,29	95.633,16	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 557
557	PANTOPRAZOL DE 40MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	5.068	6,29	31.877,72	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 556
558	PANTOPRAZOL SÓDIO SESQUI - HIDRATADO 40MG INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML	Ampola	30.000	26,97	809.100,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 559



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
559	PANTOPRAZOL SÓDIO SESQUI - HIDRATADO 40MG INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML	Ampola	10.000	26,97	269.700,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 558
560	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS	Comprimido	350.000	0,21	73.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
561	PARACETAMOL 750MG Especificação: COMPRIMIDO.	Comprimido	262.500	0,88	231.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 562
562	PARACETAMOL 750MG Especificação: COMPRIMIDO.	Comprimido	87.500	0,88	77.000,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 561
563	PARACETAMOL DE 200MG/ML - FRASCO COM 20ML. Especificação: PARACETAMOL DE 200MG/ML - FRASCO COM 20ML.	Frasco	40.000	1,71	68.400,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
564	PARECOXIBE SÓDICO 40MG/ML IM/IV. PÓ LIOFILO - INJETAVEL.	Frasco	11.250	49,74	559.575,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 565
565	PARECOXIBE SÓDICO 40MG/ML IM/IV. PÓ LIOFILO - INJETAVEL.	Frasco	3.750	49,74	186.525,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 564



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
566	PAROXETINA 20MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	64.500	1,03	66.435,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 567
567	PAROXETINA 20MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	21.500	1,03	22.145,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 566
568	PERICIAZINA 10MG-COMPRIMIDO. Especificação: PERICIAZINA 10MG-COMPRIMIDO.	Comprimido	600	30,54	18.324,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
569	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO Especificação: PÓ OU COMPRIMIDO 100MG	Comprimido	30.000	0,78	23.400,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
570	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60 ML	Frasco	12.000	5,83	69.960,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
571	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60 ML	Frasco	100	8,19	819,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
572	PEROXIDO DE HIDROGENIO - ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L Especificação: Água oxigenada 10 Volumes, Frasco de 1 Litro	Unidade	4.000	7,14	28.560,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
573	PETIDINA (CLORIDRATO) = MEPERIDINA 50MG/ML COM 2ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	Ampola	300	6,17	1.851,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
574	PIRAZIMIDA 400MG - CAPSULA.	Cápsula	7.000	3,18	22.260,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
575	PIRIMETAMINA 25MG - COMPRIMIDO. Especificação: PIRIMETAMINA 25MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	1.000	0,10	100,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
576	PODOFILINA 10% - FRASCO DE 10ML	Frasco	50	26,74	1.337,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
577	PODOFILINA 25% - FRASCO DE 10ML.	Frasco	50	36,12	1.806,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
578	POLIAMINOACIDOS 10% INFANT 100ML. Especificação: POLIAMINOACIDOS 10% INFANT APRESENTAÇÃO: Uso intravenoso, solução para infusão, USO PEDIATRICO, contendo em sua composição, isoleucina, leucina, acetato de lisina, metionina, fenilalanina, treonina, triptofano, levovalina, arginina, histidina, alanina, glicina, prolina, serina, acetiltirosina, taurina, acetilcisteína, ácido málico, água para injetáveis, frasco de 100 ml.	Frasco	500	86,61	43.305,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
579	POVIDINE DEGERMANTE, 1%, 1 LITRO	Frasco	2.100	46,00	96.600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 580
580	POVIDINE DEGERMANTE, 1%, 1 LITRO	Frasco	700	46,00	32.200,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 579
581	POVIDINE TOPICO 1% C/1000ML Especificação: frasco de 1 litro	Frasco	3.000	19,47	58.410,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
582	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRC. C/60ML. Especificação: PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRC. C/60ML.	Frasco	11.000	6,30	69.300,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
583	PREDNISONA 20MG Especificação: COMPRIMIDO	Comprimido	202.500	0,33	66.825,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 584
584	PREDNISONA 20MG Especificação: COMPRIMIDO	Comprimido	67.500	0,33	22.275,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 583
585	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	190.000	0,14	26.600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
586	PREGABALINA 150MG -COMPRIMIDOS.	Comprimido	75.000	3,85	288.750,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 587
587	PREGABALINA 150MG - COMPRIMIDOS.	Comprimido	25.000	3,85	96.250,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 586
588	PREGABALINA 75MG COMP. CP Especificação: CX COM 30 COMPRIMIDO.	Caixa	3.900	52,96	206.544,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 589
589	PREGABALINA 75MG COMP. CP Especificação: CX COM 30 COMPRIMIDO.	Caixa	1.300	52,96	68.848,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 588



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
590	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA DE 200MG-COMPRIMIDO.	Comprimido	168	4,53	761,04	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
591	PROMETAZINA 25MG Especificação: Comprimido 25mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	100.000	0,40	40.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
592	PROMETAZINA 25MG/ML Especificação: Solução injetável, ampola com 2ml	Ampola	10.000	2,56	25.600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
593	PROPATILNITRATO 10MG CP Especificação: COMPRIMIDO. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS.	Caixa	200	50,44	10.088,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
594	PROPOFOL, 10MG/ML Especificação: AMPOLA COM 10ML.	Ampola	7.200	7,60	54.720,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
595	PROPRANOLOL 40MG	Comprimido	290.000	0,16	46.400,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
596	PROSTAGLANDINA E (ALPROSTADIL) 500UG/ML Especificação: FRASCO/AMPOLA DE 1 ML	Frasco	60	545,43	32.725,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
597	PROTAMINA (CLORIDRATO) 1000UI/ML AMPOLA C/5ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/5ML	Ampola	50	6,06	303,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
598	QUETIAPINA 100MG (CPR) Especificação: Quetiapina 100mg - comprimidos.	Comprimido	780	5,17	4.032,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
599	REMIFENTANIL (CLORIDRATO) 5MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. Especificação: FRASCO.	Frasco	1.200	963,10	1.155.720,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 600



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
600	REMIFENTANIL (CLORIDRATO) 5MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. Especificação: FRASCO.	Frasco	400	963,10	385.240,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 599
601	RIFAMPICINA 150MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	620	17,91	11.104,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
602	RISPERIDONA 1MG Especificação: Comprimido, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	1.500	0,40	600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
603	RISPERIDONA 25MG Especificação: Suspensão injetável, frasco ampola	Frasco	48	0,56	26,88	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
604	RISPERIDONA 2MG Especificação: Comprimidos, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Comprimido	4.000	0,69	2.760,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
605	RIVAROXABANA 10MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS Especificação: Apresentação: 10mg -Embalagem com 30 Comprimidos Revestidos	Caixa	30	523,34	15.700,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
606	RIVAROXABANA 15MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS.	Caixa	70	559,16	39.141,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
607	RIVAROXABANA 20MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS.	Caixa	76	599,95	45.596,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
608	ROSUVASTATINA 10MG- COMPRIMIDO.	Comprimido	3.750	17,82	66.825,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 609



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
609	ROSUVASTATINA 10MG- COMPRIMIDO.	Comprimido	1.250	17,82	22.275,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 608
610	ROSUVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	8.000	5,39	43.120,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
611	SACARATO DE HIDROXITO DE FERRO III 100MG C/5ML Especificação: Ferro III 100mg na forma de complexo coloidal de sacarato de hidróxido de Ferro III (2.500mg) - água bidestilada qsp 5 ml. SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	Ampola	2.500	19,79	49.475,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
612	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 250 MILHOES/5ML Especificação: SACCHAROMYCES CEREVISIAE 250 MILHOES/5ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 5 ML	Ampola	1.900	10,10	19.190,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
613	SACCHROMYCES CEREVISIAE 500 MILHOES/5ML, SUSP ORAL FRASCO C/5ML Especificação: SACCHROMYCES CEREVISIAE 500 MILHOES/5ML, SUSP ORAL FRASCO C/5ML	Frasco	1.900	12,99	24.681,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
614	SAIS PARA REIDRATAÇÃO Especificação: Cloreto de Sódio + Clor. de potássio + Citrato de sódio+ diidratado + Glicose anidra 2,6g + 1,5g+ 2,9g+13,5 g /L - pó para solução oral após dissolução - envelope c 93g pó para uso oral.	Envelope	25.000	1,66	41.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
615	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE, FRC. C/10ML Especificação: SOLUÇÃO INALANTE - FRASCO C/10ML COM CONTA GOTAS	Frasco	800	25,34	20.272,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
616	SALBUTAMOL NEBULIZADOR 1MG/ML-FLACONETE DE 2,5ML. Especificação: SALBUTAMOL NEBULIZADOR 1MG/ML-FLACONETE (FRASCO) COM 2,5ML.	Frasco	8.000	1,71	13.680,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
617	SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML XAROPE FRC. C/120ML	Frasco	6.000	1,65	9.900,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
618	SECNIDAZOL 1G Especificação: SECNIDAZOL 1G. COMPRIMIDO.	Comprimido	262.500	0,98	257.250,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 619
619	SECNIDAZOL 1G Especificação: SECNIDAZOL 1G. COMPRIMIDO.	Comprimido	87.500	0,98	85.750,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 618
620	SECNIDAZOL 30/ML-SUSPENSÃO ORAL-FRASCO DE 30ML. Especificação: SECNIDAZOL 30/ML-SUSPENSÃO ORAL- FRASCO DE 30ML.	Frasco	400	25,74	10.296,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
621	SERTRALINA (CLORIDRATO) 100MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. Especificação: SERTRALINA (CLORIDRATO) 100MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Caixa	72	185,98	13.390,56	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
622	SERTRALINA 25MG - COMPRIMIDO. Especificação: SERTRALINA 25MG- COMPRIMIDO.	Comprimido	6.000	1,12	6.720,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
623	SERTRALINA 50MG Especificação: SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDOS.	Comprimido	150.000	3,70	555.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 624
624	SERTRALINA 50MG Especificação: SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDOS.	Comprimido	50.000	3,70	185.000,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 623
625	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIO 100ML (ANESTÉSICO) Especificação: Deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Frasco	90	775,26	69.773,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
626	SILDENAFILA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimido	240	21,44	5.145,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
627	SILDENAFILA 25MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	Comprimido	720	21,03	15.141,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
628	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	100.000	0,25	25.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
629	SIMETICONA 75MG/ML- FRASCO COM 20ML.	Frasco	26.250	3,32	87.150,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 630
630	SIMETICONA 75MG/ML- FRASCO COM 20ML.	Frasco	8.750	3,32	29.050,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 629
631	SINVASTATINA 10MG Especificação: COMPRIMIDO.	Comprimido	220.000	0,17	37.400,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
632	SINVASTATINA 20MG Especificação: COMPRIMIDO.	Comprimido	400.000	0,20	80.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
633	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	322.500	0,28	90.300,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 634



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
634	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	107.500	0,28	30.100,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 633
635	SITAGLIPTINA (FOSFATO) 50/1000MG-COMPRIMIDO.	Comprimido	5.544	13,54	75.065,76	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 636
636	SITAGLIPTINA (FOSFATO) 50/1000MG-COMPRIMIDO.	Comprimido	1.848	13,54	25.021,92	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 635
637	SITAGLIPTINA (FOSFATO) 50/850MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	2.016	10,14	20.442,24	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
638	SITAGLIPTINA (FOSFATO) 50MG-COMPRIMIDO.	Comprimido	82.500	10,14	836.550,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 639
639	SITAGLIPTINA (FOSFATO) 50MG-COMPRIMIDO.	Comprimido	27.500	10,14	278.850,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 638
640	SOLIFENACINA 10MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	4.000	12,54	50.160,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
641	SOLIFENACINA 5MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	1.800	8,10	14.580,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
642	SORBITOL +LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG +7,7MG-SOLUÇÃO RETAL. Especificação: BISNAGA DE 6,5GR.	Unidade	11.760	6,80	79.968,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
643	SUFENTANILA (CITRATO 50 UG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. Especificação: estojo estéril, uso espinhal.	Ampola	300	26,11	7.833,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
644	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML- AMPOLA COM 2ML.	Ampola	375	3.487,01	1.307.628,75	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 645
645	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML - AMPOLA COM 2ML.	Ampola	125	3.487,01	435.876,25	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 644
646	SULFADIAZINA 500MG Especificação: COMPRIMIDO.	Comprimido	37.500	15,77	591.375,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 647
647	SULFADIAZINA 500MG Especificação: COMPRIMIDO.	Comprimido	12.500	15,77	197.125,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 646
648	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME DERMATOLÓGICO - TUBO COM 50G	Unidade	4.000	8,78	35.120,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
649	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5ML + 40MG/5ML Especificação: Suspensão oral, frasco de 50ml.	Frasco	13.000	2,59	33.670,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
650	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG Especificação: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 400MG+80MG	Comprimido	120.000	0,23	27.600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
651	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400MG/5ML+80MG/5ML Especificação: AMPOLA DE 5 ML	Ampola	2.400	9,05	21.720,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
652	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA COM 10ML.	Ampola	1.000	5,61	5.610,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
653	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO COM 100ML Especificação: SOLUÇÃO ORAL-FRASCO COM 100 ML	Frasco	24.750	2,70	66.825,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 654
654	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO COM 100ML Especificação: SOLUÇÃO ORAL-FRASCO COM 100 ML	Frasco	8.250	2,70	22.275,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 653
655	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	900.000	0,08	72.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 656
656	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	300.000	0,08	24.000,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 655
657	SULFATO FERROSO GOTAS 1MG FE+++ SOLUÇÃO ORAL Especificação: SOLUÇÃO ORAL C/CONTA GOTAS - FRASCO COM 30ML	Frasco	10.000	1,68	16.800,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
658	SURFACTANTE PULMONAR 240MG FRASCO/AMPOLA 3ML	Ampola	180	2.972,01	534.961,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 659
659	SURFACTANTE PULMONAR 240MG FRASCO/AMPOLA 3ML	Ampola	60	2.972,01	178.320,60	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 658
660	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação: FRASCO AMPOLA	Frasco	2.700	43,00	116.100,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 661
661	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação: FRASCO AMPOLA	Frasco	900	43,00	38.700,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 660
662	TACROLIMO 1MG/G- TUBO COM 30GR. Especificação: TACROLIMO POMADA DE 1MG/G- TUBO COM 30GR.	Tubo	50	88,86	4.443,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
663	TAMOXIFENO 20MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	1.000	60,82	60.820,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
664	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%, FRASCO COM 5ML.	Frasco	400	100,36	40.144,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
665	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% FRASCO Especificação: FRASCO COM 5ML.	Frasco	72	78,31	5.638,32	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
666	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/5ML	Frasco	200	95,56	19.112,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
667	TENOXICAM 20MG INJETAVEL Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL SEM DILUENTE- FRASCO AMPOLA	Unidade	43.500	16,50	717.750,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 668
668	TENOXICAM 20MG INJETAVEL Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL SEM DILUENTE- FRASCO AMPOLA	Unidade	14.500	16,50	239.250,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 667
669	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG INJETÁVEL C/1ML USO IV/SC SIMULTANEOS Especificação: ampola com 1ml -	Ampola	600	4,76	2.856,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
670	TIABENDAZOL 500MG - COMPRIMIDO	Comprimido	45.000	1,75	78.750,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 671
671	TIABENDAZOL 500MG - COMPRIMIDO	Comprimido	15.000	1,75	26.250,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 670
672	TIABENDAZOL 50MG/ML C/40ML Especificação: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 40 ML	Frasco	4.000	6,58	26.320,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
673	TIABENDAZOL CREME 50MG/G - COM 45GR.	Tubo	6.000	10,16	60.960,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
674	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.820	4,46	8.117,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
675	TIAMINA CLORIDRATO 100MG/ML AMPOLA DE 1ML Especificação: TIAMINA CLORIDRATO VITAMINA B1 COM 100MG.SOLUÇÃO injetável, AMPOLA COM 1ML.	Ampola	300	59,34	17.802,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
676	TIOPIENTAL SÓDICO 1000MG Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	Frasco	400	56,78	22.712,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
677	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO COM 5ML. Especificação: Tobramicina solução oftalmica, frasco plástico com gotejador, contendo 5ml	Frasco	24	77,96	1.871,04	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
678	TOPIRAMATO 100MG COMP.	Comprimido	720	7,82	5.630,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
679	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.010	0,57	5.705,70	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
680	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG +32,5MG-COMPRIMIDO.	Comprimido	3.540	69,83	247.198,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 681
681	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG +32,5MG-COMPRIMIDO.	Comprimido	1.180	69,83	82.399,40	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 680
682	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	37.500	3,76	141.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 683



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
683	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	12.500	3,76	47.000,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 682
684	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML. Especificação:	Ampola	26.250	2,75	72.187,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 685
685	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML. Especificação:	Ampola	8.750	2,75	24.062,50	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 684
686	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML 5ML Especificação: Travaprostá 0,04mg/ml 5ml. Solução oftálmica estéril.	Frasco	200	75,61	15.122,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
687	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML+MALEATO SE TIMOLOL 6/8MG/ML, COLÍRIO. FRC C/2,5ML. Especificação: Travaprostá 0,04mg/ml + maleato se timolol 6/8mg/ml, Col. oftálmica, frc c/2,5ml	Frasco	100	75,61	7.561,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
688	TRIANCINOLONA (HEXACETONIDO) 20MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	Ampola	50	28,75	1.437,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
689	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA BUCAL 10GR.	Tubo	100	16,34	1.634,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
690	URÉIA LOÇÃO 10%, FRASCO COM 150ML. Especificação: URÉIA LOÇÃO 10%, FRASCO COM 150ML.	Frasco	150	25,74	3.861,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
691	VALSARTANA 160MG- COMPRIMIDO. Especificação: VALSARTANA 160MG- COMPRIMIDO.	Comprimido	10.440	2,40	25.056,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
692	VALSARTANA 320 MG COM 30 CPR Especificação: Caixa	Caixa	180	85,32	15.357,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
693	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG Especificação SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA 500MG	Unidade	9.450	7,40	69.930,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 694
694	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG Especificação SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA 500MG	Unidade	3.150	7,40	23.310,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 693
695	VARFARINA 5MG Especificação: COMPRIMIDO	Comprimido	20.000	0,31	6.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
696	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	7,71	77.100,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
697	VITAMINA E (ALFATOCOFEROL) 400UI- CÁPSULA.	Cápsula	1.000	16,47	16.470,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
698	VITAMINAS DO COMPLEXO B- COMPRIMIDO	Comprimido	100.000	0,11	11.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
699	VITAMINAS DO COMPLEXO B - INJETÁVEL AMPOLAS COM 2ML. Especificação:	Ampola	37.500	12,04	451.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 700



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
700	VITAMINAS DO COMPLEXO B - INJETÁVEL AMPOLAS COM 2ML. Especificação:	Ampola	12.500	12,04	150.500,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 699
701	VITELINATO DE PRATA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10MG/ML FRASCO 20ML	Frasco	360	14,74	5.306,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
702	ZOLPIDEM 10MG- COMPRIMIDO. Especificação: VITAMINA E (ALFATOCOFEROL) 400UI- CÁPSULA.	Comprimido	52.500	3,04	159.600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 703
703	ZOLPIDEM 10MG- COMPRIMIDO. Especificação: VITAMINA E (ALFATOCOFEROL) 400UI- CÁPSULA.	Comprimido	17.500	3,04	53.200,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 702

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 56.702.136,98 (Cinquenta e seis milhões, setecentos e dois mil, cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo Órgão Demandante – Secretaria Municipal de Saúde e juntadas aos autos do processo licitatório.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021-SMS/PMM
QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE MARABÁ E A EMPRESA**
_____, **COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARA.**

O Município de Marabá, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por seu secretário Srº _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 24.224/2021-PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 134/2021-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº _____/2021-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais do município de Marabá-PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2021-CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº XXXX/2021-CPL/PMM firmada em XX de _____ 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Marca/Nome Comercial Fabricante Número Registro na ANVISA	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.
- 3.2 Prazo para entrega do objeto que será feita de forma parcelada, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 as 17h00, no endereço Folha 32, Quadra 05, Lote 20, NOVA MARABÁ, município de Marabá-Pará, mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, através de empenho prévio no **prazo de máximo 10 (dez) dias uteis** da emissão e envio da respectiva solicitação.



- 3.3 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 3.4 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa;
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SMS/MARABÁ, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 3.6 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de MARABÁ, sem qualquer tipo de ônus adicionais.
- 3.7 O recebimento e a aceitação dos medicamentos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- 3.8 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Edital e em seus anexos.
- 3.9 **No ato da entrega o medicamento não poderá conter prazo de validade INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total.** Deverá ser apresentado o medicamento em sua embalagem externa a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, e que o TRANSPORTE do medicamento ofertado deverá estar de acordo com as especificações do fabricante.
- 3.10 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.
- 3.11 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.
- 3.12 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do Almoxarifado da SMS, no seguinte endereço Folha 32, Quadra 05, Lote 05.
- 3.13 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total.
- 3.14 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.16 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.17 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.18 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.19 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 3.20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 3.20.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 3.20.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das



- decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 3.20.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 3.20.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
- 3.20.5 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.**
- 3.21 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
- 3.22 A proponente vencedora deverá efetuar **a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado.
- 3.23 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

- 4.1.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;
- 4.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
- 4.1.8 O Regime de Registro de Preços não gera compromisso de aquisição por parte da contratante;
- 4.1.9 Designar servidor como executor do Contrato, gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida na Ata(s), de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 4.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 4.1.11 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 4.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



- 4.1.13 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
 - 4.1.14 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
 - 4.1.15 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 4.1.16 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
 - 4.1.17 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
 - 4.1.18 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
 - 4.1.19 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
 - 4.1.20 Emitir nota de Empenho;
 - 4.1.21 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
 - 4.1.22 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
 - 4.1.23 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;
 - 5.1.2 Colocar à disposição da SMS/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
 - 5.1.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
 - 5.1.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive.
 - 5.1.5 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação efetuada.
 - 5.1.6 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
 - 5.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.



- 5.1.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.
- 5.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS/MARABÁ, durante a vigência do contrato.
- 5.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.12 Acusar o recebimento da nota de empenho.
- 5.1.13 Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência.
- 5.1.14 Atestar e Garantir a qualidade dos produtos.
- 5.1.15 Após a entrega dos produtos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 5.1.16 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos.
- 5.1.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.18 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- 5.1.19 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.1.20 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 5.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.1.25 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



- seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Fica designada para cumprir as atribuições de representar a **SMS** no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos a servidora indicada abaixo:
- Maria Isabella Rodrigues de Oliveira** - Coordenador Ad. Almoxarifado;
Zenaide de Moraes Fernandes - Coordenador III;
Victor da Silva de Oliveira - Coordenador I.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Saúde**, oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal**, com uso das Dotações Orçamentárias: _____ - _____, Elemento de despesas: _____ - _____.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº XXX/2021 CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 134/2021-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou



previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.7.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.9.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



- mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.18 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.19.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;



- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2 multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.
 - 10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.
- 10.7 Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.
- 10.8 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.



- 10.9 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.
- 10.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

- 12.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 12.2 Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Secretaria de Saúde, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria Municipal da Saúde.
- 12.3 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 12.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 12.5 O realinhamento de preços somente será justificado, na hipótese de escassez de matéria prima, de no mínimo 03 (três) laboratórios distintos, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2021-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 19.1 No ato da entrega o medicamento não poderá conter prazo de validade INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. Deverá ser apresentado o medicamento em sua embalagem externa a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, e que o TRANSPORTE do medicamento ofertado deverá estar de acordo com as especificações do fabricante.
- 19.2 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.
- 19.3 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

- 20.1 Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 013/2021, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 21.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 21.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de

Secretaria Municipal de Saúde de Marabá-
SMS
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 24.224/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 134/2021-CPL/PMM

A **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por seu secretário Srº _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, vencedor dos respectivos itens abaixo, da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

NOME DA EMPRESA VENCEDORA

CNPJ Nº _____._____._____/_____-____

Valor Total: R\$ 00,00 (valor total por extenso)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Marca/Nome Comercial Fabricante Número Registro na ANVISA	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação da entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2021-CPL/PMM**;
- 4 **A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes do pedido de fornecimento (art. 19, I, do Decreto Municipal n.º 44/2018-GP). O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;**
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal N.º 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõe o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;



- 10 A Secretaria Municipal de Saúde de Marabá é o órgão gestor da presente Ata, não havendo participação de nenhum outro órgão;
- 11 Ficam designados para representar a SMS como órgão **gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo** pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SMS, aos servidores **Edinusia Dias da Silva** - Coord. II, **Viviane Ferreira da Silva** - Coordenador I e **Ivan Luna de Sousa Junior** – Coordenador I
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas de recursos do Erário Municipal e Federal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal nº 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2021-CPL/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, e demais normas regulamentares;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá**, desde que devidamente comprovada à vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.

15.1 O estudo de que trata o item 15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá;

- 16 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 17 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 18 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Secretaria Municipal de Saúde de Marabá-
SMS - COMPROMITENTE

Empresa
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



ANEXO V - MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 134/2021-CPL/PMM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

Prezados (as) Senhores (as),

Após examinarmos o Edital do Pregão Eletrônico em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta comercial para o **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais do município de Marabá-PA**, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
07	AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG. Especificação: AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG COMPRIMIDO. Marca/Nome Comercial: AZI Azitromicina Di-Hidratada Fabricante: Prati Donaduzzi & Cia Ltda Nº Registro Anvisa: 125680187	COMPRIMIDO	1.600	2,63	4.208,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

***tabela meramente exemplificativa**

O valor global da nossa proposta é de **R\$ 4.208,00 (Quatro mil duzentos e oito reais)**, conforme tabela acima.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos o Edital com seus anexos desta licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, **DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

Comprometemo-nos a efetuar a entrega do objeto conforme descrito no Edital e seus anexos da presente licitação;

Que calculamos no preço todos os custos relacionados ao cumprimento do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc;

No preço proposto estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto;

O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 90 (noventa) dias;

Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

A apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde serão entregues os produtos;

Temos total concordância com os termos do Edital e de seus Anexos e de que nossa proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento dos produtos;



Concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos A “Secretaria Municipal de Saúde de Marabá”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

Temos conhecimento que a “Secretaria Municipal de Saúde de Marabá” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta;

Nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal;

Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do proponente, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Temos ciência quanto ao fornecimento do objeto desta licitação, será fracionado conforme as necessidades da SMS, por um período de 12 meses;

Os materiais e produtos serão entregues mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, FOLHA 32 QUADRA 05 LOTE 20, NOVA MARABÁ, MARABÁ PARÁ, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, durante 12 (doze) meses, através de empenho prévio, no **prazo máximo 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação da Secretaria demandante.

Temos ciência que os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, **devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Saúde, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO;

NOME:

CPF: RG Nº (com órgão expedidor)

CARGO:

ENDEREÇO: ; BAIRRO:

TELEFONE: ()

MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA/ESTADO, DD de MMMM de 2021.

Assinatura do seu representante legal